



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

050/2026

Protocolo: 2678/2026

Objeto: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2025, Pregão eletrônico nº 001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade

Processo: 2678/2026 Data: 23/03/2026 14:49 Situação: **Aguardando**
 Requerente: **Área de Orçamento e Convênios** Documento:
 Contato: **Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**
 Assunto: **Protocolo Geral**

02

Equiplano

Descrição: Abertura de licitação - Aquisição de um equipamento Caminhão Basculante 6X4 através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 - CONDER - Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592_2025 - PRIORIDADE 89 - Paranacidade.

Ocorrência: 1	Data: 23/03/2026 14:49:25	Previsão: 28/03/2026
De: Sandrieli Aparecida Ludvinski	Para: THAIS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 022_2026 - Aquisição de ETP.pdf	Requerimento nº 022_2026 ETP		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Orçamento - Pregão 043_2025 - Municipio de Orçamentos	Orçamentos		
Orçamento Savana.pdf	Orçamentos		
Orçamento - Dispensa de Licitação Municipio	Orçamentos		
Orçamento Florença.pdf	Orçamentos		
Orçamento Manupa.pdf	Orçamentos		
Planilha Orçamentária.pdf	Planilha orçamentária		
Relatório de Pesquisa de Preços.pdf	Relatório de Pesquisa de Preços		
Parecer do Órgão Técnico.pdf	Parecer órgão Técnico		
Parecer Jurídico.pdf	parecer Jurídico Paranacidade		
DIÁRIO DOS MUNICIPIOS - 22-08.pdf	Documentos Consórcio		
TERMO DE HOMOLOGACAO-ass.pdf	Documentos Consórcio		
AVISO PREGÃO 001-2025 - 1ª RET - ass.pdf	Documentos Consórcio		
Of. 035 - CONDER - Solic. de Adesão à Ata	Documentos Consórcio		
TCE PR.pdf	Documentos Consórcio		
PNCP.pdf	Documentos Consórcio		
EDITAL 001-2025 - 1 RET - ass.pdf	Documentos Consórcio		
DIOE - 22-08.pdf	Documentos Consórcio		
OFÍCIO Nº 08 - ACEITE ATA - Piên.pdf	Documentos Consórcio		
ATA DE REGISTRO 009-2025 - NORDICA	Documentos Consórcio		
FOLHA DE IRATI - 22-08.pdf	Documentos Consórcio		
Lote 01 - Caminhão Caçamba - NÓRDICA.	Documentos Consórcio		
CND Federal.pdf	Documentos empresa		
ata.pdf	Documentos empresa		
CND Estadual.pdf	Documentos empresa		
CND Municipal.pdf	Documentos empresa		
CND FGTS.pdf	Documentos empresa		
juntacomercial.pdf	Documentos empresa		
concordata.pdf	Documentos empresa		
CND Trabalhista.pdf	Documentos empresa		
ALVARANORDICACTBA.pdf	Documentos empresa		
RGnelsonpizani.pdf	Documentos empresa		
Termo Aceite Carona - Pref. Pien - 1 unidade	Documentos empresa		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Orgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	022/2026
Data:	17/03/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranaidade.

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Próconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	01	R\$ 628.500,00	R\$ 628.500,00
			VALOR TOTAL	R\$ 628.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Justificativa:

A aquisição do equipamento possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, considerando a extensa malha viária rural do Município. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

A adesão a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER vem de encontro com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 – Prioridade nº 89 – Paranaidade

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? Sim - Não

Dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.44.90.52.00.00 – 1071 Fonte: 00621



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

LOCAL: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Horários: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Aldecir Cavalheiro – Diretor de Área – Matrícula 4766191- Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
 Cleiton das Neves – Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários – Matrícula 4766256

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

Sim - Não.

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:


 Sandrieli Aparecida Ludvinski

Assessoria de Área
 Matrícula 4766218



Aldecir Cavalheiro
 Fiscal
 Matrícula 4766191


 Douglas Lietz
 Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
 Decreto nº 017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a extensa malha rural do Município, a aquisição do equipamento possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, considerando a extensa malha viária rural do Município. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades. A adesão a adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER vem de encontro com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente

habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão:

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será conforme estabelecido abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio, licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva</p>	UN	01	R\$ 628.500,00	R\$ 628.500,00

	entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.				
TOTAL					R\$ 628.500,00

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para elaboração do processo de contratação através de carona a Ata de Registro de Preços, foi realizado um levantamento de valores com 3 (três) empresas, além de contratação similares de outros órgãos, de forma que se obteve uma média conforme segue.

R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais)

As empresas que forneceram as cotações foram as seguintes:

- a) Florença Caminhões S.A – CNPJ 09.091.832/0001-35;
- b) Savana Comércio de Veículos – CNPJ 24.706.364/0001-50;
- c) Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados – CNPJ: 03.093.776/0001-91
- d) Município de Cruzeiro do Oeste/PR – Dispensa de Licitação nº042/2025
- e) Município de Planaltina/PR – Pregão Eletrônico nº070/2025

Os orçamentos citados estão anexos a este presente estudo.

Sendo assim, considerando a adesão a referida Ata de Registro de preços, o valor total da presente contratação é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos), gerando uma economia de R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais) aos cofres públicos, conforme planilha estimativa orçamentário anexo.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O equipamento será contratado de forma única.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento às disposições legais que regem as contratações públicas, apresenta-se a estimativa de preço referente à adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão

eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, que tem por objeto aquisição de motoniveladora.

Com base nas informações constantes da referida Ata, o valor unitário registrado é de R\$ 628.5000,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos), sendo prevista a aquisição de **01 (uma)** unidade.

A presente estimativa de preço tem por finalidade subsidiar o processo de adesão à Ata de Registro de Preços, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme o disposto no art. 86, §1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, considerando a extensa malha viária rural do Município. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades. A adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER vem de encontro com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado (Planilha Anexo), constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não Contratações correlatas/interdependentes

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Será incluído no Plano Anual de Contratação.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços objetos desta licitação, os resultados pretendidos são:

- a) Melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura do Município, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais.
- b) Conservação e valorização da cidade, mantendo-a as estradas em boas condições de uso, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para os munícipes e visitantes;

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretária responsável irá indicar os servidores capacitados para o recebimento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas em contrato.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 150 km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar, torna-se indispensável para o Município a aquisição do objeto deste estudo, considerando que para esta finalidade de manutenção e conservação das estradas do município, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de proporcionar uma cidade atrativa e aconchegante para todos os munícipes, visitantes e investidores. Além disso, visa contribuir para a preservação e manutenção dos espaços públicos. Por fim, ressalta-se que cabe ao Município zelar e manter a manutenção das estradas, conforme Lei nº 1433, de 19 de novembro de 2021, art. 38, a limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

Elaborado em 17 de março de 2026.



Douglas Lietz

Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo

Decreto nº 017/2026



1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranácidade

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S).	UN	01	R\$ 628.500,00	R\$ 628.500,00

[Assinaturas]



SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.				
			TOTAL	R\$ 628.500,00

2.2. O bem objeto desta contratação se caracteriza como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor foi selecionado por meio da contratação via Carona de Pregão Eletrônico realizado através do Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição do equipamento possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, considerando a extensa malha viária rural do Município. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezesete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

A adesão a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico



nº 001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDÉR vem de encontro com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.

Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

O equipamento será adquirido através do financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo nº 4592/2025 – Prioridade nº 89 – Paranácidade.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.44.90.52.00.00 – 1071 Fonte: 00621

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



7.1. A habilitação da empresa a ser contratada atendeu aos termos do edital referente ao Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários

8.2. PRAZO: 90 dias contados a partir da emissão da nota de empenho.

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

10.1.1. Definição:

A CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do cada Município a ser recebido por servidor municipal responsável pelo. A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO na entrega técnica, com fornecimento de certificado.

O EQUIPAMENTO deverá ser entregue com ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA a ser disponibilizado pela Administração.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

11.1. CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI); câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá contatar o representante da empresa contratada para se organizar quanto a entrega do equipamento.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do bem, nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



- 13.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 13.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 13.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- 13.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- 13.1.9. Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal
- 13.1.10. Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;
- 13.1.11. Cumprir com todas as exigências do termo de referência.
- 13.1.11. Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com o empenho e atestado pelo fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal da pasta da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 137 e 140 da Lei 14.133/2021.
- 14.2.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;
- 14.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.2.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- 14.2.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;



14.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Disponibilizar o cronograma para realização dos serviços;

15.1.5. Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

16. LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no termo contratual. Com possibilidades de prorrogação, analisando a necessidade do município e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

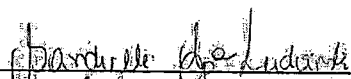
18. FONTES DE PESQUISA


18.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) Florença Caminhões S.A – CNPJ 09.091.832/0001-35;
- b) Savana Comercio de Veículos – CNPJ 24.706.364/0001-50;
- c) Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados – CNPJ: 03.093.776/0001-91
- d) Município de Cruzeiro do Oeste/PR – Dispensa de Licitação nº 042/2025
- e) Município de Planaltina/PR – Pregão Eletrônico 070/2025



Elaborado em 17 de março de 2026.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE
Sandrieli Aparecida Ludvinski
Assessor de área - Convênios
Matrícula 4766218


Aldecir Cavalheiro
Fiscal
Matrícula 4766191


Douglas Lietz
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR
PLANALTINA DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Administrativo Nº 70/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ
Data de Publicação: 29/10/2025 11:41:01

				TOTAL DO PROCESSO: 665.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI		03.093.776/0008-68	665.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 359	Lance: 665.000,00	Total: 665.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: IVECO	Modelo: TECTOR	
<p>Descrição: Caminhão 6x4 Caçamba Basculante: - Veículo novo, nacional e zero quilômetro; - Configuração de tração: 6x4; - Motor a diesel com potência líquida mínima de 290 CV, conforme norma SAE J1349, e torque mínimo de 1.000 Nm; - Câmbio manual ou automatizado com no mínimo 9 marchas à frente e 1 à ré; - Peso Bruto Total (PTB) técnico mínimo de 23.000 kg; - Sistema de freios a ar com ABS; - Cabine convencional ou semiavancada, com ar-condicionado, e banco do motorista com suspensão pneumática; - Caçamba metálica basculante reforçada em aço estrutural com capacidade mínima de 12 m³, com acionamento hidráulico frontal ou lateral, e basculamento traseiro com tampa de abertura automática; - Chassi reforçado para operações fora de estrada; - Pneus novos de uso misto; - Tanque de combustível de 300 litros de capacidade mínima; - Garantia mínima de 12 meses de fábrica, assistência técnica e peças de reposição disponíveis em território nacional.</p>				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 838.000,00	Valor Unit.: 665.000,00	Total Item: 665.000,00	

PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ

EQUIPE DE APOIO: VALDECI DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO: JESSICA SALVADOR NERIS DOS SANTOS

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: DANIELA TETULIANO FERNANDES



Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 01372/2025
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

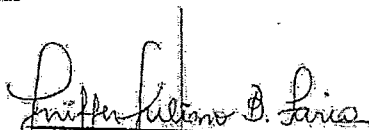
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
FONE: 41.8847-8901
Email: cleiton.neves@pien.pr.gov.br
A/C CLEITON

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste - BR-116 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais-Pr. CNPJ 24.706.364/0001-50, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K (6x4), ANO/MODELO: 2025/2026 Zero Km, COR Branco, Cabina Standart, teto baixo, tipo avançada, Motor diesel de 6 cilindros, Euro 6, Proconve 8, Potência de 280 cv, Gerenciador eletrônico, carga útil máxima, Transmissão automatizado 12 marchas sem pedal de embreagem, Rodado traseiro duplo (6x4), Computador de bordo, ar condicionado, rádio MP3, Direção Hidráulica integral, Embreagem pneumática, 1 (um) reservatório de combustível de 210 litros, Tacógrafo original de fábrica, Peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, e PBT técnico de 26.600kg, carga útil máxima 15.830 kg, Freio de serviço a ar comprimido, Freio de estacionamento câmara de mola acumuladora, Freio motor eletropneumático, Distância entre eixos 3.600mm, Pneus 275/80R22,5 16 lonas. **EQUIPADO COM** caçamba basculante com capacidade de 10m³ com acionamento hidráulico pistão indireto, construído em aço SAE 1020, ASTM A36 OU SAC 350, comprimento mínimo 5000mm, largura 24500mm, altura 830mm, laterais, tampa traseira, frontal e fundo com espessura de 1/2", reforço externo da caçamba confeccionada em chapas de aço dobradas em perfil U; anteparos, para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução Contran 152/03.

Valor unitário Caminhão: R\$ 790.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%
Garantia: 12 meses
Condição de pagamento: A VISTA
Prazo de entrega: 150 dias
Validade da proposta: 120 dias


Janiffer Juliano B. Faria - RG: 9.653.391-8 - PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda

Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR-116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058
(41) 3405-2500



Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 01372/2025
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CNPJ: 76.002.666/0001-40
FONE: 41.8847-8901
Email: cleiton.neves@plen.pr.gov.br
A/C CLEITON

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste - BR-116 - Bairro Quississana - São José dos Pinhais-Pr. CNPJ 24.706.364/0001-50, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

Veículo Marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730K (6x4), ANO/MODELO: 2025/2026 Zero Km, COR Branco, Cabina Standart, teto baixo, tipo avançada, Motor diesel de 6 cilindros, Euro 6, Proconve 8, Potência de 280 cv, Gerenciador eletrônico, carga útil máxima, Transmissão automatizado 12. marchas sem pedal de embreagem, Rodado traseiro duplo (6x4), Computador de bordo, ar condicionado, rádio MP3, Direção Hidráulica integral, Embreagem pneumática, 1 (um) reservatório de combustível de 210 litros, Tacógrafo original de fabrica, Peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg, e PBT técnico de 26.600kg, carga útil máxima 15.830 kg, Freio de serviço a ar comprimido, Freio de estacionamento câmara de mola acumuladora, Freio motor eletropneumático, Distância entre eixos 3.600mm, Pneus 275/80R22,5 16 lonas. EQUIPADO COM caçamba basculante com capacidade de 10m³ com acionamento hidráulico pistão indireto, construído em aço SAE 1020, ASTM A36 OU SAC 350, comprimento mínimo 5000mm, largura 2450mm, altura 830mm, laterais, tampa traseira, frontal e fundo com espessura de 1/4", reforço externo da caçamba confeccionada em chapas de aço dobradas em perfil U; anteparos, parachoque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução Contran 152/03.

Valor unitário Caminhão: R\$ 790.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Garantia: 12 meses

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 150 dias

Validade da proposta: 120 dias


Jennifer Juliana B. Faria; RG: 9.653.391-6 - PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 42 / 2025							
DATA: 19/11/2025		PROTOCOLO: 1		PROCESSO: 137			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VE CNPJ: 03.093.776/0008-68 Insc. Estadual: Endereço: PRAÇA IPIRANGA, 0 Bairro: CENTRO Cidade: MARINGÁ - PR CEP: 87.111-005 Telefone:							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
4	1	12097	CAMINHÃO ZERO HORA, TIPO A, 6X4 COM CAÇAMBA DE	UNID	1	629.000,00	629.000,00
						Total:	629.000,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS CNPJ: 76.527.951/0001-85 Insc. Estadual: Endereço: ROD. BR 116, 11807 Bairro: 404 Cidade: CURITIBA - PR CEP: - Telefone:							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
3	1	12099	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO O	UNID	1	1.145.000,00	1.145.000,00
						Total:	1.145.000,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 97.467.856/0001-03 Insc. Estadual: Endereço: AV JUCÉLINO K. DE OLIVEIRA, 3545 Bairro: CIDADE INDUSTRIAL Cidade: CURITIBA - PR CEP: 81.270-200 Telefone:							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	12100	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPULIDO CC	UNID	1	498.700,00	498.700,00
						Total:	498.700,00
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA JUCÉLINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 0 Bairro: Cidade Industrial Cidade: CURITIBA - PR CEP: 81.290-000 Telefone:							
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
2	1	12098	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA, TIPO A, PESO O	UNID	1	750.000,00	750.000,00
						Total:	750.000,00
OBJETO							
Processo para aquisição de maquinários no âmbito do Convênio n.º 162/2025 celebrado entre o Município de Cruzeiro do Oeste/PR e o Estado do Paraná por meio do Processo de Licitação Compartilhado n.º 008/2025, instruído pelo Consórcio Intermunicipal para a conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX.							
JUSTIFICATIVA							
A presente contratação tem por fundamento o resultado da Licitação Compartilhada n.º 008/2025 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços), conduzida pelo Consórcio Intermunicipal CIBAX, do qual o Município de Cruzeiro do Oeste é integrante. Os consórcios públicos, nos termos da Lei n.º 11.107/2005, constituem pessoas jurídicas formadas por entes federativos para a gestão associada de serviços públicos e para a realização de objetivos de interesse comum. Enquanto entidades de caráter							

FLORENÇA IVECO

AO MUNICÍPIO DE PIEN – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Florença Caminhões S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.091.832/0001-35, representada por Marco Pólo, e-mail: marcopolo@florenca.com.br; telefones: 41 3311-6700 / 41 99226-9003 – Vivo – WhatsApp, Consultor de Vendas Governo. Atendendo à solicitação de V. Sas., informamos preços para compor planilha de planejamento e orçamento, com objetivo de aquisição de veículo através de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	IVG BRASIL LTDA - MARCA IVECO - MODELO TECTOR 27-320 6X4 - TIPO CAMINHÃO CARROCERIA BASCULANTE 12M³. Especificações: Veículo ano e modelo 2025/2025. Caminhão novo, 0 km, primeiro emplacamento. Motor: FPT / NEF 6, Turbo-intercooler / Injeção eletrônica Common Rail. 6 cilindros em linha / 6.728 cm³. Potência máxima: 320 cv (235 kW) @ 2.200 - 2.500 rpm. Torque máximo: 1.100 Nm @ 1.300 - 1.900 rpm. PROCONVE P8 (EURO VI) / HI-eSCR. Direção hidráulica. Motor movido a diesel. Número de marchas: 8 sincronizadas à frente + 2 Low e + 3 à ré. Embreagem: Monodisco seco, com acionamento hidráulico. Suspensão: dianteira mecânica, com molas Semi-elípticas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Traseira Semi-elípticas Assimétricas (Um Estágio). PBT legal de 23.000 kg. CMT 44.000 kg. Pintura sólida na cor Branca. Garantia de 12 meses. Implemento carroceria caçamba c/ capacidade de 12m³, convencional - AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMO SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 2 (DOIS) PISTÕES.	985.000,00	985.000,00

Valor total da proposta R\$ 985.000,00, (novecentos e oitenta e cinco mil reais).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data a baixo, podendo sofrer ajustes de preços a qualquer momento sem aviso prévio.
- Garantia do caminhão e implemento conforme as determinações dos fabricantes.
- Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

São José dos Pinhais/Pr, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO POLO
MAFRA
STRAIT:75294559
900

Assinado de forma digital
por MARCO POLO MAFRA
STRAIT:75294559900
Data: 2026.02.11
08:10:45 -03'00'

MARCO POLO MAFRA STRAIT
VENDAS GOVERNO
FLORENÇA CAMINHÕES S.A. – IVECO
CNPJ/MF SOB Nº 09.091.832/0001-35

Rodovia Contorno Leste, BR 116, 17317 • CEP 83.020-712 • Braga • São José dos Pinhais • Paraná

Fone: (41) 3311-6700 / Fax: (41) 3311-6701

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
A/C: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
REF.: CM 240.26

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**
 Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
 Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
 CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços, estimativos, para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE: VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12m3 - MARCA/MODELO: VOLVO VM 290 6X4 - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão 6 x 4 (truck) com cabine avançada metálica estendida com basculante. Ano de fabricação 2025 ou superior Zero Km. Com cabine avançada; Motor com potência mínima superior a 280 CV, diesel, 6 cilindros em linha ou superior; Capacidade do tanque de no mínimo 200 litros e tanque; Transmissão manual ou superior; mínima de 12 marchas; Direção tipo hidráulica ou superior; Cor branco; Com ar condicionado original de fábrica; PBT homologado de no mínimo 24.000 kg; CARACTERÍSTICAS TÉCNICA DO IMPLEMENTO (CAÇAMBA) Equipado com caçamba basculante; Tampa traseira tipo portão e basculante; Com capacidade mínima de 12 m3; Com protetor de cabine; Sistema de levante hidráulico com um cilindro frontal; Com tomada de força; Pintura de fundo anticorrosiva e acabamento em tinta sintética industrial na cor do caminhão;	01	R\$ 846.000,00	R\$ 846.000,00

Matriz:

Filiais

Av Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
manupa.com.br



MANUPA

Assoalho em chapa SAE 1020 de 6,35 mm; Laterais com reforço tipo costela em chapa SAE 1020 de 4,75mm; Reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa tipo costela quadrada; Reforço superior de caixa nas laterais; Estrutura do chassi e travessas em perfil U de chapa SAE 1020 de 6,35 mm sobre chassi e travessa em perfil U em chapa SAE 1020 embutido em perfil U em chapa SAE 1020, com caixa de ferramentas, para-lamas envolventes; Escada frontal; Barrica d'água; Para-choque padrão CONTRAN; faixas refletivas e demais itens de produção e acessórios exigidos pela legislação de trânsito.

VALOR TOTAL GERAL:

R\$ 846.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Incluso: Frete; Licenciamento/emplacamento;

Prazo de entrega: De 120 (Cento e vinte) dias;

Garantia: um (01) ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2.026.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.

Av. Marques de São Vicente N.º 1619 -
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP

Matriz

Filiais



Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2218
manupa.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373 - Centro
CEP 83.860-000 - Telefone:(41) 3632-1136

Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - Caminhão-Caçamba Basculante 6X4

- 1- Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados
- 2- Savana Comércio de Veículos Ltda
- 3- Florença Caminhões S.A
- 4 - Município de Cruzeiro do Oeste/PR - Dispensa de Licitação nº 042/2025
- 5 - Município de Planaltina/PR - Pregão Eletrônico nº 70/2025

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Manupa Com. Exp. Imp. de Equip. e veículos adaptados	Savana Comércio de Veículos Ltda	Florença Caminhões S.A	Dispensa de Licitação 42/2025 - Município Cruzeiro do Oeste	Pregão nº 70/2025 - Município de Planaltina	Medida Unitária	Qtd	Total em R\$	Preço ATA
Caminhão-Caçamba Basculante	846.000,00	790.000,00	985.000,00	629.000,00	665.000,00	783.000,00	1	R\$ 783.000,00	R\$ 628.500,00
Economia do município perante adesão a Ata de Registro de Preços - Consórcio Conder								Economia R\$	154.500,00

Piên, terça-feira, 17 de março de 2026.


Cleiton das Neves
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

2 – Agente Responsável pela Cotação: Cleiton Das Neves – Matrícula 4766256

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Aquisição de Equipamento Rodoviário, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. O equipamento será adquirido através do financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo nº 4592 – Processo nº 23.357.704-9 E-PROTOCOLO, Prioridade nº 89 – Portal dos Municípios.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

Painel de Preços disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;>

Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR, Centrais de Abastecimento do Paraná,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 - Método Aplicado: Média

6 - Preços de Referência:

6.1 - Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

7 - Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

SIM NÃO NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 - Houve pesquisa com menos de três preços?

SIM NÃO

9 - Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 - Data do início da pesquisa de preços: 05/12/2025

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 11/02/2026

12 - Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 - Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 - Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 17 de março de 2026

Sandrieli Aparecida Ludvinski
Matrícula 4766218
Assessor de área I - Convênios
Responsável pela Elaboração

Douglas Lietz
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Decreto n.º 017/2026



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A contratação pleiteada tem como objetivo a aquisição de 01 (um) equipamento rodoviários modelo Caminhão Caçamba.

Os custos de aquisição foram apurados por meio de orçamento de três empresas distintas e contratações similares em outros órgãos públicos, referenciados nas respectivas tabelas de preços unitários, com valores atualizados, porém não compatíveis ao registrado na Ata de Registro de Preços 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025 – do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER. Os valores cotados se encontram superior ao registrado no órgão em questão, conforme descrito a seguir:

- Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil);
- Savana Comércio de Veículos LTDA R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais);
- Florença Caminhões S.A R\$ 985.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil reais);
- Município de Cruzeiro do Oeste/PR – Dispensa nº 042/2025 R\$ 629.000,00 (Seiscentos e vinte e nove mil reais)
- Município de Planaltina/PR – Pregão Eletrônico nº 70/2025 R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

Diante do exposto a média de preços referente as cotações realizadas é de R\$ 783.000,00 (Setecentos e oitenta e três mil reais), e o valor registrado no consórcio CONDER é de R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos reais), desta forma gerando uma economia para o município de R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).



PIÊN
PREFEITURA


GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

A marca registrada pelo consórcio apresenta características técnicas adequadas ao uso do município, pois nas licitações próprias ocorre a contratação de marcas desconhecidas e de baixa qualidade, que acaba gerando um custo excessivo de manutenção. Além dos benefícios econômicos demonstrados com a aquisição do equipamento, o reforço da frota municipal para manutenção das vias do Município, garantindo assim que as estradas estejam em bom estado, seguras e eficientes, propiciando melhoras nas condições de trafegabilidade nas estradas, segurança viária, limpeza pública, entre outros benefícios econômicos e sociais relacionados à qualidade das estradas.

Piên, 12 de fevereiro de 2026.



Cleiton das Neves
Secretário Municipal de Viação
e Serviços Rodoviário



Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên



PARANACIDADE



PARECER Nº 060/2026 – PJU

INTERESSADO: Município de Piên**ASSUNTO:** Solicitação do Município de Piên de aquisição, por meio de adesão a ata de registro de preços, de caminhão caçamba (SAM 112).**1. RELATÓRIO**

A Coordenadoria Operacional encaminha a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer, solicitação formulada pelo Município de Piên acerca de contratação direta, por meio de adesão a ata de registro de preços, para aquisição de caminhão caçamba – marca VOLVO.

O pedido está instruído com os seguintes documentos:

- I – Consulta do Município ao Órgão ou Entidade gerenciadora para adesão a Ata de Registro de Preços;*
- II – Autorização do órgão ou Entidade gerenciadora ao pedido do Município;*
- III - Consulta e aceitação do Fornecedor para o fornecimento do objeto;*
- IV – Cópia da Ata de Registro de Preços;*
- V - Termo de homologação e publicação da Ata;*
- VI – Proposta de preço registrada do fornecedor com o descritivo das características técnicas do objeto;*
- VII – Parecer técnico do Município apresentando justificativa da vantagem da adesão a ata de registro de preços, inclusive em relação aos valores registrados, vantajosidade e compatibilidade dos valores praticados pelo mercado;*
- VIII – Declaração do Município, firmada pelo Prefeito(a), de que utilizará os recursos disponibilizados, exclusivamente, para aquisição do objeto previsto na ata, e de que está ciente que deverá utilizar recursos próprios caso haja necessidade de complementação de valores;*
- IX – Declaração de contrapartida municipal, quando cabível;*
- X – Parecer Jurídico do Município à adesão a Ata de Registro de Preços (art. 53, § 4º da Lei Federal 14.133/2021).*

O posicionamento técnico da municipalidade foi favorável à aquisição ora sob análise.

De igual modo, a manifestação jurídica do Município atestou a legalidade da contratação direta pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.
Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300



www.paranacidade.org.br

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Katia Stanski (06/03/2026 10:41:08). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026030610410848>

A análise desta Procuradoria Jurídica está restrita aos documentos apresentados pelo Município, o qual, insta destacar, é o contratante e o responsável pela legalidade do processo administrativo de contratação direta.

A solicitação tem como fundamento o disposto no art. 86, §2º e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. (...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Nos documentos apresentados pelo Município consta a (I) justificativa da vantagem da adesão; (II) demonstração de compatibilidade dos valores com os praticados no mercado (as quais foram validadas pela área técnica do PARANACIDADE) e (III) consulta e aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A entidade gerenciadora da ata (nº 09/2025) é o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER.

Os órgãos municipais responsáveis entenderam pela vantajosidade e legalidade da adesão à ata de registro de preço, manifestando-se pela possibilidade da contratação direta do objeto pretendido, no valor total de R\$ 628.500,00

**PARANACIDADE**

(seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Portanto, avaliaram o cumprimento de todos os requisitos legais, quantitativos, e circunstâncias relativos à contratação, posicionando-se de forma favorável.

Por todo o exposto, considerando as manifestações municipais favoráveis, a manifestação técnica favorável desta entidade, e a apresentação da documentação exigida pela lei e pelos regulamentos que regem o repasse de recursos estaduais, não haverá oposição à adesão à ata de registro de preço, conforme solicitação formalizada pelo Município de Piên. Porém, importante ressaltar que o Município deve observar às normas aplicáveis à aquisição que irá formalizar, responsabilizando-se, integralmente, pela contratação – legalidade e legitimidade – e suas consequências.

É o parecer.

Curitiba, data da assinatura digital.

Kátia Stanski

OAB/PR 74.287

Advogado(a) PARANACIDADE

Assinatura digital

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | 3 andar | Ahú | Curitiba/PR | CEP 80540-280 | 41 3350.3300

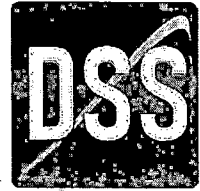


www.paranacidade.org.br

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Kátia Stanski (06/03/2026 10:41:08) | Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026030610410848>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Katia Stanski (06/03/2026 10:41:08)

Nome/controlado do arquivo:
2026030610410848.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2026030610410848>

Sistema de Suporte à Decisão do PARANACIDADE - PRSign - <https://dss.paranacidade.org.br/prsign>

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL
DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025 MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo n.º 124/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 021/2025, com fulcro no art. 71 da Lei 14.132/21, a qual objetiva o Registro de Preços para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva no parque de impressoras da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, incluindo o fornecimento integrado de peças de reposição, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município.

ADJUDICO, o contrato com a empresa **SÓNOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com o valor global de R\$ 178.436,10 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Iguaraçu/PR, 21 de agosto de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: C3D47656

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 055/2025**

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de equipamentos, acessórios e insumos para estampa e sublimação, destinados ao Empório do Artesão, através de Emenda Impositiva do vereador Wanderson dos Santos Goulart referente ao ano de 2024, em favor da empresa J C DE PAULO PERES – SANDALMAQ LTDA, sito na Av Osires Stenghel Guimarães – 425, Loteamento Liberdade II parte – Maringá/PR, CNPJ n.º 20.815.026/0001-03, no valor de R\$ 10.811,74 (dez mil oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n.º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

Iguaraçu/PR, 21/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: 61B5D091

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONDER
1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO 001/2025**

**1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

EDNA NOGUEIRA
Agente de Contratação / Pregoeira
Resolução nº 004/2025

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador: DCEAC478

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
CANCELAMENTO RESOLUÇÃO 157/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

CANCELAR a resolução vigente, não entrando a mesma em vigor.

Irati, 21 de agosto de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador: 798793E3

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
OBJETO: Aquisição de longarinas e chaleiras elétricas, conforme especificações, para atender às necessidades do CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/00015
VALOR: R\$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)

FAVORECIDA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628 | CEP: 84500-245 | Irati-Paraná

Fone: (42) 3423 2393 | E-mail: conderirator@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
Processo Adm: Nº 006/2025**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas equipamentos rodoviários e veículos automotores;

O Presidente do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, sendo as seguintes empresas vencedoras do certame:

- 1- **B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** (26166156000130) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 1.344.720,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).
- 2- **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA.** (11260925000350) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 3- **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** (14707364000110) com os lotes: 3, 6, 7, 8 no valor total de R\$ 18.926.248,62 (dezoito milhões e novecentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 4- **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** (05063653001024) com o lote: 9 no valor total de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).
- 5- **ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (60184899000171) com o lote: 11 no valor total de R\$ 1.525.200,00 (um milhão e quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).
- 6- **REVENDEDORES PROMENAC LTDA** (84290907000122) com o lote: 12 no valor total de R\$ 1.190.448,00 (um milhão e cento e noventa mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
- 7- **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com o lote: 4 no valor total de R\$ 2.814.000,00 (dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais).
- 8- **NORDICA VEICULOS S.A.** (77997187000174) com o lote: 1 no valor total de R\$ 17.598.000,00 (dezesete milhões e quinhentos e noventa e oito mil reais).
- 9- **X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (55411819000133) com o lote: 5 no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Valor total de R\$ 51.937.616,62 (cinquenta e um milhões e novecentos e trinta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

LEANDRO

JASINSKI:04907560931

Assinado de forma digital por

LEANDRO JASINSKI:04907560931

Dados: 2025.09.22 13:56:29 -03'00'

IRATI (PR), 22 de setembro de 2025

LEANDRO JASINSKI

Presidente do Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento Regional/CONDER/PR



40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)
CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

**1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **AVISO RETIFICADOR**, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da conseqüente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia **22/08/2025** até às 09h30min do dia **03/09/2025**.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia **03/09/2025**.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia **03/09/2025**, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefone: (42) 3423-2393
E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **site oficial do CONDER/PR** (<https://conderpr.org/>) e no **sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL** (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDNA NOGUEIRA

Data: 20/08/2025 16:32:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Nogueira
Agente de Contratação / Pregoeira
Resolução nº 004/2025



PIÊN
PREFEITURA

GABINETE
DO PREFEITO

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Ofício nº 035/2026

Piên, 29 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leandro Jasinski

Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional -
CONDER

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025 -
Pregão eletrônico nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor:

Venho, por meio deste, solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025 - Pregão eletrônico nº 001/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, com o objetivo de adquirir o seguinte item:

Item	Descritivo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA-BASCANTE-6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel atendimento a Resolução Conama-490/2018; (Proconve P8, equivalente ao Euro-VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba: 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM - A-36 - OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de	VOLVO VMX 290-6X4 Caçamba Facchini	01	R\$ 628.500,00	R\$628.500,00

entregado a ENTREGA DE a
 CONTRATAÇÃO entregará o BREVETARQUE
 caso: licenciado e em laçado, bem como
 e. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5
 danos e ou avarias do bem até a efetiva
 entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5
 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto
 total (PBT) homologado de 23.000 Kg;
 COM ADESIVO(S) DO(S)
 PROGRAMA(S), SE HOUVER OU
 QUALQUER OUTROS ADESIVOS,
 CONFORME SOLICITADOS.

Rua Amazonas, 373
 Centro, Piên - PR
 83.860-000
 (41) 3632-1136

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên

Assinado de forma digital por MAICON

GROSSKOPF:08027858917

Dados: 2026.01.30 09:37:38 -03'00'

PIÊN

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos, rodoviários e veículos automotores		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100320606000120034490524000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.482.402,02		
Data de Lançamento do Edital	31/07/2025		
Data da Abertura das Propostas	15/08/2025	Data Registro	01/08/2025
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/09/2025	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 3666111947,0 (Logout)

Edital nº 1/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Irati/PR Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Unidade compradora: 1 - SEDE ADMINISTRATIVA DO CONDER

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07051788000104-1-000006/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de Precos para eventual e futura aquisição de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores

Informação complementar:

CONFORME AS CONDICÕES DO PROCESSO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 67.482.402,02

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
aquisicao de maquinas pesadas equipamentos rodoviaros e veiculos automotores	01/08/2025
AVISO DE SUSPENSAO	13/08/2025
EDITAL 1 RETICADOR	21/08/2025

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

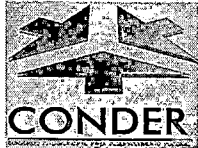
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA "REGISTRO DE PREÇOS"
Nº 001/2025
1º EDITAL RETIFICADOR
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO/TERMO DE REFERENCIA/PRAZO DE ENTREGA
EMISSÃO: 20/08/2025
ABERTURA: 03/09/2025 às 10 HORAS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação designada pela Resolução nº 004/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA para registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, no modo de disputa "**ABERTO**".

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 22/08/2025 às 09:30h do dia 03/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 10:00h do dia 03/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/>

<https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no Site Oficial do Órgão, disponível em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

<https://conderiratipr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes> no Sistema Eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Jornal Folha de Irati e no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx>, <https://pncp.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação deverão ser feitas ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão – nomeação de representante.

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do órgão, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratir@gmail.com

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser anexados no Sistema Eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos, bem como, de impugnações será proferida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no Sistema Eletrônico.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4 Acólhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.8 A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório e será apenas juntada ao processo para arquivamento, sem julgamento do mérito.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirati@igmail.com

4.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. Para esta licitação está vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V)**; e

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **ANEXO V**.

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Órgão.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira do Órgão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Iratí-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

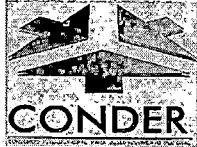
5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zaccarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

5.13 qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total;

6.1.2 - Marca/modelo (caso houver);

6.1.3 - Fabricante (caso houver);

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5 - **Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.**

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas. Após a disputa, deverá ser inserida proposta readequada disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada, para o <https://bll.org.br/>, para conferência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo;

6.3.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde participarão da etapa de envio de lances.

6.3.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 5,00 (cinco reais).

Explicação. Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 56, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. 1 - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **ÚLTIMOS DOIS MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

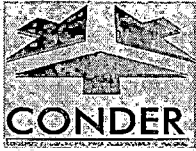
6.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **DOIS MINUTOS E OCORRERÁ SUCESSIVAMENTE SEMPRE QUE HOUVER LANCES ENVIADOS NESSE PERÍODO** de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

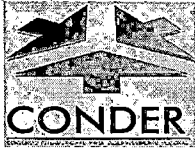
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei 14.133/21.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que desatenda quais um dos regramentos previstos no Art. 59 da Lei 14.133/21.
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@gmail.com

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. A Empresa vencedora de cada LOTE/ITEM, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, juntamente com os documentos de habilitação e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,

9.1.1. Deverá ser inserida juntamente da proposta adequada ao último lance, Prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/ lote.

9.2. Declaração da proponente, indicando o nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da concessionária que prestará os serviços de assistência técnica, até uma distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Consórcio.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirator@gmail.com

- e) discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) discriminado o prazo de entrega dos itens de até 120(CENTO E VINTE) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no termo de referência, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal;

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro dos vencedores de cada Item/Lote;

10.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.1.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.3 - A documentação poderá ser: apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@brtur.com

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

10.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 - Constatada a existência de sanção, ao Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.6** a **10.10**.

10.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

10.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

10.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria e de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

e) Em observância ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte, eis que o valor estimado de todos os itens da licitação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.7 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, composta de:

1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

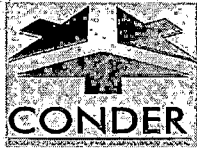
5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Obs.: Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007, 11.941/2009 e Decreto n.º 8.683/2016, que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@gmail.com

comproven a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

b.1. Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.1.1) Balanço Patrimonial;

b.1.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.1.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA, substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

b.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa -DFC; e

b.1.5) Parecer dos Auditores Independentes (para Sociedade Anônima).

b.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

b.2.1) Balanço Patrimonial;

b.2.2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b.2.3) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL (As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pela regra de contabilidade ITG 1000, estão liberadas da elaboração da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

b.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa. O registro do contabilista no CRC e sua situação ativa poderão ser verificados mediante consulta on-line.

b.3) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderratipr@gmail.com

contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), em conformidade com a Súmula nº 286 do Tribunal de Contas da União, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Em que:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

10.9 - DECLARAÇÕES

10.9.1 - Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

10.9.2 – Declaração de Assistência Técnica conforme o Item 9.2.

10.10 - Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirator@gmail.com

requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

10.12 - Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 11.9) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

10.13 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

10.14 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:

10.14.1 - Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo III deste edital/ E OU Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

10.14.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.15 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@gmail.com

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

11.2 - Será de responsabilidade da Contratante

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- b) fiscalização dos fornecimentos; relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/21, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso e do prazo para apresentação das contrarrazões, os autos deste certame serão analisados e avaliados pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e pelo Departamento Jurídico, reconsiderando ou não a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, está encaminhará o recurso, os eventuais contra recursos, a decisão fundamentada do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o Parecer Jurídico, ao Excelentíssimo Presidente do Consórcio/PR, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

13.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirator@gmail.com

- a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
 - c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
 - d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
 - e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
 - f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
 - g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

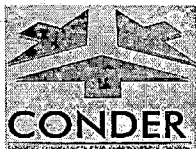
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, UNITÁRIO, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

15.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

15.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 15.3, após notificação.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

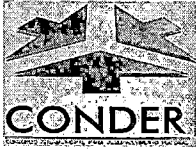
15.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – DA CARONA:

16.9.1. Se outros órgãos ou entidades que não participaram do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirati@pr@gmail.com

16.9.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

16.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

16.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias;

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

16.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.6. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

16.7. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do Órgão, referente ao exercício de 2025.

17. DO REAJUSTAMENTO

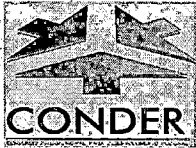
17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução nº 005/2025.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 ou outra que vier a substituir.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderatipr@gmail.com

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. Facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

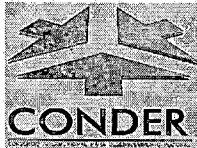
22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Órgão.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;

22.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Irati, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirati@gmail.com

22.12 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada na Sede do Consórcio para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

22.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



Documento assinado digitalmente
EDNA NOGUEIRA
Data: 20/08/2025 16:18:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Irati, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Resolução nº 004/2025



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA – 1º RETIFICADOR

1. Identificação do Objeto

Aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 meses.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações abaixo, respeitando normas técnicas e ambientais:

Lote 01					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 , Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA : a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS : mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE : Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	28	Unidades	R\$ 701,500,00	R\$ 19.642.000,00
Lote 02					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 130 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR II) Peso operacional de 11.500 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38° para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,70 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 9.800 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS fraselros e dianteiros 17.5x25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA : de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA : tanque cheio, capacidade mínima de 175 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO : sim, entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	10	Unidades	R\$ 600.000,00	R\$ 6.000.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

74

Lote 03					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	RETROESCAVADEIRA 4X4 , última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-I - CONAMA), transmissão tipo PowerShuttle, admissível tipo: Synchro Shuttle e Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio multidisco em banho de óleo, sistema hidráulico bomba tipo engrenagem ou pistão/fluxo variável, ESCAVADEIRA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), profundidade mínima de escavação 4.200 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,76 m³, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12x16,5 e traseiros mínimo 17,5x25, PESO OPERACIONAL de 7.100 Kg até 7.900kg, sistema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000, ENTREGA: com o tanque cheio, capacidade mínima de 125 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	14	Unidades	R\$ 400.000,00	R\$ 5.600.000,00
Lote 04					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPULIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO , última série, novo, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, que atenda ao controle de poluentes - CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER III) transmissão tipo hidrostático, número mínimo de 2 (duas) velocidades a frente e 2 (duas) a ré; freio hidrostático, PNEUS 23,1X26/RP10, peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 ou 24V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, CABINE FECHADA com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 30° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 230 kN e de baixa amplitude mínimo de 120 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.100mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 35%, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da proponente durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 200, litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	6	Unidades	R\$ 640.000,00	R\$ 3.840.000,00
Lote 05					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Iratí-Paraná

E-mail: conderiratipi@gmail.com

01	TRATOR DE ESTEIRAS, Última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 115 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, número de marchas/velocidade 1(uma) a frente e 1 (uma) a ré; FREIOS a disco banhado a óleo ou hidrostático e de estacionamento na transmissão sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável ou engrenagem, SAPATAS largura mínima 500 mm, número de roletes superiores mínimo de 1 (um) e rolete inferior mínimo de 6 (seis) de cada lado, LÂMINA FRONTAL PAT ou PVAT, e capacidade mínima de 2,70m³, deslocamento lateral e angular hidráulico, PESO OPERACIONAL de 12.300 kg até 14.500 kg, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, CABINE FECHADA com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, RIPPER traseiro com no 3 (três) dentes grandes GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou até 2.000 horas, ENTREGA: com tanque cheio, capacidade mínima de 245 litros sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado., TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	4	Unidades	R\$ 1.200.000,00	R\$ 4.800.000,00
Lote 06					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m³, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 17.000 kg até 18.500 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) MESES, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística, e insumos às expensas da CONTRADA durante o período de garantia ou 2.000 horas ENTREGA: tanque cheio, capacidade mínima de 250 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS	14	Unidades	R\$ 700.000,00	R\$ 9.800.000,00
Lote 07					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21900 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: 1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). 2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 21.900 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm (excetuado se houver opção 600 mm com desempenho equivalente). Profundidade máxima de escavação: mínimo de 5.800 mm. Altura máxima de escavação: mínimo de 9.000 mm. Altura máxima de despejo: mínimo de 6.400 mm. Capacidade da caçamba: mínimo de 1,2 m³. 3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 145 HP. Aspiração: turboalimentado. 4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 300 litros. 5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança. 6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque chelo, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	02	Unidades	R\$ 850.000,00	R\$ 1.7000.000,00
Lote 08					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>MOTONIVELADORA. Última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 14.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão, fluxo variável ou engrenagem, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.500mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, PNEUS traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia ou 2.000 horas, ENTREGA: tanque chelo, capacidade mínima de 280 litros, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTRA ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS</p>	10	Unidades	R\$ 1.084.117,41	R\$ 10.841.174,10
Lote 09					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

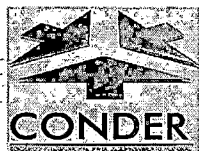
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	<p>Escavadeira ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 23000 KG.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>1. Condições Gerais Escavadeira hidráulica nova, zero hora, com fabricação segundo semestre de 2024 ou superior. Equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN. Cabine fechada, com estrutura de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).</p> <p>2. Dimensões e Capacidades Peso operacional: mínimo de 23.000 kg. Largura da sapata: mínimo de 700 mm Profundidade máxima de escavação: mínimo de 12,00 m. Altura máxima de escavação: mínimo de 11,00m. Altura máxima de despejo: mínimo de 9,00 m. Capacidade da caçamba: mínimo de 0,50 m³.</p> <p>3. Motor Mínimo de 4 cilindros. Potência bruta: mínimo de 170 HP. Aspiração: turboalimentado.</p> <p>4. Sistema de Abastecimento Combustível: diesel. Capacidade mínima do tanque: mínimo 390 litros.</p> <p>5. Sistema de Segurança e Conforto Alarme sonoro de deslocamento. Ar-condicionado. Assento ergonômico ajustável com apoio para braços e cinto de segurança.</p> <p>6. Itens Adicionais Equipamento com todos os itens de série conforme catálogo comercial. Garantia mínima de 12 meses, com todas as revisões preventivas, insumos e logística por conta da contratada até 2.000 horas ou 12 meses. Entrega técnica com tanque cheio, adesivos institucionais conforme solicitado e treinamento com fornecimento de certificado.</p>	01	Unidades	R\$ 1.198.000,00	R\$ 1.198.000,00
Lote 10					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

01	VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES Veículo 02 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. 2.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade: 2 lugares (motorista e passageiro). e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba com capacidade mínima de 700 KG. 2.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV. b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 2.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist) : Presente como Item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 2.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas duas portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 2.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 2.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antônio	12	Unidades	R\$ 112.062,34	1.344.748,08
Lote 11					
ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Itati-Paraná

E-mail: conderitapir@gmail.com

<p>01 VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP</p> <p>Veículo 05 lugares: Condição: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 1.2 - 98 CV. Caçamba com capacidade mínima de 650 KG. Câmbio: Manual; Combustível FLEX. Tanque mínimo: 52 litros. a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. b) Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). c) Cor: Branca. d) Capacidade de Passageiros: Mínimo de 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. e) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada em todo o território nacional. f) Caçamba: Capacidade mínima de carga de 650 kg (seiscientos quilogramas). 3.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 98 CV b) Motorização: Motor Flex, com eficiência energética compatível com as normas ambientais brasileiras. c) Câmbio: Manual (com no mínimo 5 marchas) ou automático (com no mínimo 6 velocidades). d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 52 litros. 3.3. Segurança a) Airbags: Duplo frontal (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist): Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR): Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 3.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. d) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. e) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. f) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. g) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. h) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 3.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). c) Tapetes Emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. 3.6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter, calhas de chuva e santo Antonio</p>	12	Unidades	R\$ 127.168,64	R\$ 1.526.023,68
Lote 12				
ITEM	QTD	Un	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratip@gmail.com

01	VEÍCULO 05 LUGARES: Automóvel	12	Unidades	R\$ 99.204,68	R\$ 1.190.456,16
	<p>Descrições mínimas exigidas: Novo, zero quilômetro de fábrica. Ano/Modelo: mínimo 2025/2025. Cor: Branca. Potência mínima: 75 CV Motor 1.0. Câmbio: Manual; Combustível flex; Tanque mínimo: 44 litros. 1.1. Condições Gerais a) Condição: Novo, zero quilômetro, sem qualquer registro de uso anterior. Ano/Modelo: Igual ou posterior à data de assinatura do contrato (mínimo 2025/2025). b) Cor: Branca. c) Capacidade: 5 (cinco) lugares, com configuração em duas fileiras de assentos. d) Garantia: Mínima de 1 (um) ano, livre de quilometragem e uso, com assistência técnica disponível em rede autorizada. 1.2. Motor e Desempenho a) Potência Mínima: 75 CV. b) Motorização: Motor flex (gasolina e etanol), com eficiência energética, compatível com as normas ambientais brasileiras (Proconve L7 ou superior). c) Câmbio: Manual de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. d) Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 44 litros. 1.3. Segurança a) Airbags: Duplo (motorista e passageiro), podendo ser complementados por airbags laterais e de cortina, conforme disponibilidade do modelo. b) Alarme Antifurto: Original de fábrica. c) Assistente de Partida em Active (Hill Start Assist) : Presente como item de série. d) Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração (ESP/ASR) : Obrigatório, conforme CTB. e) Luzes Indicadoras de Direção Laterais: Instaladas conforme regulamentação. f) Trava Elétrica da Tampa de Combustível: Integrada ao sistema central de travamento. 1.4. Conforto e Tecnologia a) Ar Condicionado: Frio/quente, original de fábrica, com controle manual ou automático. b) Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro: Incluídos como itens de série. c) Painel de Instrumentos: Com conta-giros, hodômetro total e parcial, marcador de nível de combustível, temperatura do motor e demais funções essenciais. d) Trava Elétrica das Portas: Com acionamento remoto via chave ou controle central. e) Vidros Elétricos: Nas quatro portas (de fábrica), com função "um toque", antiesmagamento e abertura/fechamento automático pela chave. f) Computador de Bordo: Com informações como consumo médio, autonomia, velocidade média e tempo de percurso. g) Sistema de Som: Original de fábrica ou instalado pela concessionária, com garantia, incluindo conexão Bluetooth, USB. 1.5. Design e Acabamento a) Rodas e Pneus: Originais de fábrica, compatíveis com o modelo do veículo (aro mínimo 14 polegadas). b) Tapetes emborrachados: Resistentes à água, instalados nas áreas de pisos. c) Faróis de Neblina: Dianteiros, integrados ao para-choque. 6. Configuração Interna a) Banco do Motorista: Com regulagem de altura e encosto ajustável. b) Banco da Segunda Fileira: Bipartido (60/40), rebatível, com encostos de cabeça ajustáveis. c) Encostos de Cabeça: Nos bancos dianteiros e laterais da segunda fileira, com protetor de carter e calhas de chuva.</p>				

1.1. QUANTITATIVOS

Os quantitativos utilizados como referência nesta contratação foram obtidos a partir de manifestações formais (ofícios e solicitações) encaminhadas pelos Municípios consorciados, que indicaram sua pretensão de aquisição dos equipamentos, considerando as necessidades específicas de suas estruturas operacionais.

O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER também incluiu, entre as demandas, equipamentos voltados à execução do Programa Patrulha Rural.

Embora a licitação não seja compartilhada, os dados coletados junto aos municípios consorciados permitiram um dimensionamento realista da demanda, contribuindo para o ganho de escala e a economicidade do processo licitatório.

Adicionalmente, foi acrescido um percentual de aproximadamente 15% sobre os quantitativos informados, de forma estratégica, com o objetivo de permitir a futura

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

adesão de interessados, em especial diante da previsão de liberação de recursos por parte da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB/PR, voltados à aquisição desse tipo de equipamento.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos intencionados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021

1.3. Prazo De Validade Da Ata De Registro De Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda identificada pelo CONDER – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional, que, em articulação com os municípios consorciados, constatou a necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de máquinas pesadas e veículos automotores destinados à manutenção e recuperação de vias públicas, especialmente em áreas rurais, bem como ao suporte logístico das ações administrativas e operacionais dos entes consorciados.

Essa demanda foi identificada por meio de levantamento técnico e escuta ativa junto às prefeituras consorciadas, que relataram limitações operacionais decorrentes do desgaste, obsolescência ou insuficiência dos equipamentos e veículos atualmente disponíveis. A contratação será realizada de forma centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a adesão de todos os municípios consorciados interessados, bem como de outros órgãos ou entidades públicas que manifestem interesse, nos termos da legislação vigente.

Com isso, pretende-se não apenas atender às necessidades atuais, mas também disponibilizar itens adicionais que possam ser incorporados conforme novas demandas venham a surgir, garantindo flexibilidade e previsibilidade na gestão das aquisições.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

Além de suprir uma necessidade concreta, a centralização da contratação promove ganhos de escala significativos, resultando em economia de recursos públicos.

A iniciativa também possibilita a padronização técnica de máquinas e veículos, o que contribui para a otimização dos serviços de manutenção, facilita a operação e capacitação de servidores, e reduz a complexidade administrativa dos processos. Com isso, espera-se aumentar a eficiência na execução de políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana e rural, transporte, serviços essenciais e mobilidade institucional.

Dessa forma, a presente contratação visa fortalecer a capacidade de resposta dos municípios consorciados frente às demandas locais, especialmente nas regiões onde a malha viária rural é estratégica para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, acesso à saúde e a outros serviços públicos básicos, bem como para o deslocamento institucional de equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência e qualidade no atendimento à população

3. Requisitos da contratação – qualificação técnica mínima

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Obrigação do proponente vencedor em manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão.

A(s) máquina(s) ou equipamento(s) deverá(ão) ser transportada(s) através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina/equipamento rodando, sendo que, todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da detentora da ata de registro de preços.

Será considerado Zero Hora, a máquina ou equipamento cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas.

As especificações técnicas da(s) máquina(s) e equipamento(s) tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO, CONTRAN, dentre outros, às quais o(s) equipamento(s) deverá(ão) atender, bem como a todas as especificações constantes neste edital de licitação.

A empresa vencedora deverá prestar treinamento presencial de operação e manutenção técnica ao operador da máquina ou equipamento, informando-o sobre os recursos que a máquina ou equipamento oferece, suas funcionalidades, instruções

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04

Rua Conselheiro Zacarias, 628

Fone: (42) 3423 2393

CEP: 84500-245

Irati-Paraná

E-mail: conderiratipr@gmail.com

fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo, de acordo com o termo de garantia do fabricante, sem nenhum ônus ao órgão gerenciador e/ou órgão participante.

As despesas com alimentação, estadia e demais que se fizerem necessários para os técnicos da contratada que deverão realizar o treinamento presencial exigido neste edital serão por conta da detentora da ata.

Deverá ser entregue junto a máquina ou equipamento, o manual de operação e catálogo de peças em português. É vedada a elaboração de manual do equipamento exclusivo para os equipamentos objeto da presente contratação, com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

A distância da concessionária em que a contratada prestara assistência técnica da máquina ou equipamento, deverá ser de no máximo 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Consórcio.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

4. Regime de Execução ou Fornecimento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirator@gmail.com

Fornecimento por item, com entrega técnica na sede do Consórcio. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com base no regime de fornecimento unitário.

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Apresentar prospecto ou ficha técnica da máquina ou equipamento (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.

5. Prazo de Entrega

O objeto deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação, ficando a critério do contratante a apreciação do pedido.

6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e documentação exigida. A entrega técnica é condição para o recebimento, dentro das condições também a ser estabelecidas no Edital;

7. Critério de Julgamento

Menor preço, conforme art. 33, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, assegurando a competitividade e a escolha mais vantajosa para a Administração.

8. Garantia Contratual (se exigida)

Poderá ser exigida garantia contratual no percentual de até 5% do valor estimado do contrato (opcional para Ata). A garantia da execução do contrato, quando exigida, poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

9. Obrigações da Contratada e da Administração

Contratada:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
 - h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos; j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

Administração (CONDER):

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

10. Riscos da Contratação (Matriz de Riscos)

A matriz de riscos abaixo apresenta os principais riscos identificados na contratação para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial, responsável e as ações preventivas recomendadas.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação Preventiva
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento da entrega
Fornecimento fora da especificação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de amostras e entrega técnica antes do aceite definitivo
Falta de peças de reposição	Média	Médio	Contratada	Exigência de assistência técnica local e garantia de fornecimento de peças
Oscilação cambial (máquinas importadas)	Baixa	Médio	Administração	Vedação de reajuste por variação cambial no edital

11. Possibilidade de Adesão por Carona

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, mediante:

- Solicitação formal à autoridade competente do CONDER.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- Autorização expressa da contratada.
- Observância dos quantitativos máximos e regras do edital.

12. Anexos

- Especificações Técnicas dos Equipamentos
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Planilha de Quantitativos Consolidados
- Pesquisa de Preços



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ANEXO II
CARTA-PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) – Paraná**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO:
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Inserir ITEM/lote vencedor com valores ajustados.

ITEM	Descrição dos Produtos	QTD	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

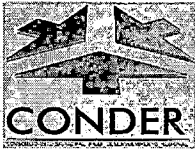
3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderirator@gmail.com

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

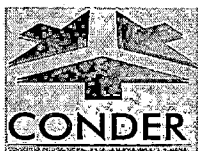
3) DECLARA para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) DECLARA que estou(amos) SIM () NÃO(), sob o regime de tributação de microempresa- me, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para efeito do disposto na lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5) DECLARA para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) DECLARA de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) DECLARA que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

8) DECLARA que autorizamos o Consórcio/CONDER, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.051.788/0001-04, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei federal 13.709 de 14/08/2018.

9) DECLARA, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que se compromete a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da Ata de Registro de Preços e que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

10) DECLARA, que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

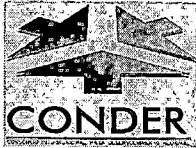
11) DECLARA, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) DECLARA, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

..... de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratip@gmail.com

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

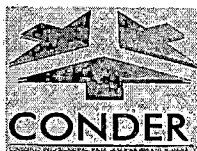
Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
 da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
 Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

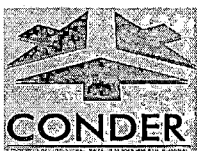
- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025
 ANEXO V**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2025**

Início: ___/___/2025 **Validade/Término:** ___/___/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário
1				

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

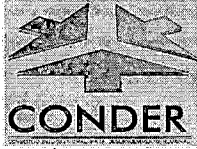
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratipr@gmail.com

- 2.3.** Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
- 2.4** A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
- 2.5** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 2.6.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
- 3.2** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 3.3.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.**
- 3.3.2.** As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.
- 3.4.** O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 3.5.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 3.6.** Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderirator@gmail.com

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições; objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente do exercício de 2025 e seguintes

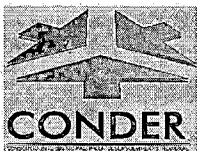
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratip@gmail.com

- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato:

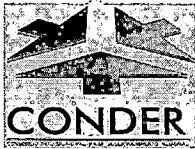
10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratip@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

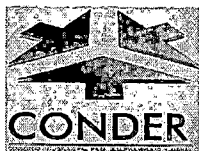
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
 Rua Conselheiro Zacarias, 628
 Fone: (42) 3423 2393
 CEP: 84500-245
 Irati-Paraná
 E-mail: conderiratipr@gmail.com

imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná
E-mail: conderiratip@gmail.com

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, em __ de _____ de 2025.

Leandro Jasinski
Presidente do Consórcio

Fornecedor

Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 20 de agosto de 2025.

Ary Carneiro Júnior
Prefeito

111758/2025

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, TORNA PÚBLICO a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de setembro de 2025, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTROS DE PREÇOS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 26/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.**

UNIFLOR, 20 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

111553/2025

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de setembro de 2025 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos, como troféus e bolas para atender as necessidades das atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte., conforme discriminados no Termo de Referência – Anexo do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição é de R\$ 237.369,60 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 22/08/2025. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 04/09/2025. Data início da fase de lances: Dia 04/09/2025 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 99801-9924 das 8h às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania
agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
556237225

Documento emitido em 22/08/2025 10:23:05

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11960 | 22/08/2025 | PÁG. 72

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.impressaooficial.pr.gov.br

Entidades Municipais

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - Irati

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de impugnação ao edital e da consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando definida a seguinte nova programação:

Forma de julgamento: Menor Preço Unitário.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.

Abertura das propostas: das 09h31min às 10h00min do dia 03/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10h01min do dia 03/09/2025, acrescido do período aleatório previsto em sistema.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br.

Informações:

Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 – Centro – Irati/PR

CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2393

E-mail: conderiratipr@gmail.com

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site oficial do CONDER/PR (<https://conderpr.org>) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: conderiratipr@gmail.com.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira

Agente de Contratação / Pregoeira

Resolução nº 004/2025

111586/2025

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO

- FAU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02/2025

A Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº 01/2025 – DP/FAU, no uso de suas atribuições, resolve retificar o Edital nº 02/2025, Seleção Pública nº 02/2025 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível por meio do sistema de cartão eletrônico de abastecimento, para atender às demandas da Coordenação do Projeto SEEC, destinado a atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, em virtude da impugnação apresentada ao edital.

Maiores informações através do fone (42) 3621-1412 ou pelo e-mail: selecaopublicafau@fundacaounicentro.com.br

FAU

Guarapuava – PR

111930/2025

Fundação Araucária

OPD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Objeto	Data assinatura	Vigência
Projeto 24.025.818-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 22/2025	20/08/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
Projeto PBA202520 1000415 – Chamada de Projetos n.º	20/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de



OFÍCIO Nº 08/2026

Irati/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal de Piên/PR.

Assunto: Aceite de adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER.

Senhor Prefeito,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 035/2026 dessa Prefeitura, por meio do qual o Município de Piên/PR, manifestou interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025/CONDER, cujo objeto é a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários e veículos.

Após análise da documentação encaminhada, incluindo o aceite formal da empresa detentora da Ata, informamos que o pedido de adesão foi **DEFERIDO**, estando o Município autorizado a utilizar a referida Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na própria ata.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências adicionais necessárias à efetiva operacionalização da adesão.

Atenciosamente,

LEANDRO

JASINSKI:04907560931

LEANDRO JASINSKI

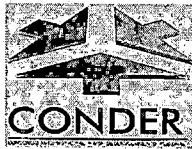
Presidente

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER

Assinado de forma digital por LEANDRO

JASINSKI:04907560931

Data: 2026.02.03 10:50:04 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

Início: 22/09/2025

Validade/Término: 21/09/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores

RAZÃO SOCIAL: NORDICA VEICULOS S.A.

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Endereço: RUA ALFRED NOBEL , 795 - CEP: 81170280 - BAIRRO: CICI Irati/PR

Telefone: 4133161648

E-mail: nelson.pizani@nordica.com.br

Representante Legal: NELSON PIZANI NETO

R.G.: 20****88

CPF:005.***.***-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 006/2025 e no Pregão Eletrônico nº 001/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS

2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CAMINHÃO CAÇAMBA CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior, cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	VOLVO VMX 290 6X4 Caçamba Facchini	UND	28,00	R\$ 628.500,00	R\$ 17.598.000,00

2.2. Integra a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, a proposta apresentada pela contratada, bem como os demais documentos que lhe sejam pertinentes e constantes do respectivo processo licitatório;

2.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes

custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;

2.5 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;

2.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

2.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Órgão, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.3.1. Não serão registrados mais de um fornecedor por LOTE/ITEM.

3.3.2. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 3.3, após notificação.

3.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.6. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.8 – DA CARONA:

3.8.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços e/ou contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços e/ou contrato para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos serão efetuados observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos.

4.1.1. Os pagamentos dos objetos desta licitação serão efetuados com recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER e de Recurso de Convênios celebrados se houver;

4.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal, em até 30(trinta) dias;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

4.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.5. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.6 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão, referente ao exercício de 2025 e seguintes

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos que couber;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal do Órgão, Resolução 005/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma da Clausula Decima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI - for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 006/2025-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 001/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo-financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**LEANDRO
JASINSKI:049075609
31**

Assinado de forma digital por
LEANDRO JASINSKI:04907560931 Irati, em 22 de setembro de 2025.
Dados: 2025.09.24 11:12:15
-03'00'

Leandro Jasinski

Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

**NELSON PIZANI
NETO:00517310961**

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI NETO:00517310961
Dados: 2025.09.23 17:17:07 -03'00'

NORDICA VEICULOS S.A.
NELSON PIZANI NETO

INOVAÇÃO

Projeto sobre teste da orelhinha em Irati é destaque em premiação estadual

De autoria da fonoaudióloga Elisângela Szychta, ação identificou falhas auditivas em crianças e ampliou acompanhamento preventivo na rede municipal

LETICIA H. PARIS

A Secretaria de Educação de Irati teve um projeto classificado no Prêmio Gestor Público Paraná 2025. A iniciativa, coordenada pela fonoaudióloga Elisângela Szychta, consistiu em levantar a situação do teste da orelhinha nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e encaminhar crianças com pendências para reavaliação especializada.

O trabalho começou quando foram observadas dificuldades de aprendizagem em alunos do segundo ano do Ensino Fundamental, e uma investigação acabou apontando que parte dos problemas poderia estar relacionada à audição. O levantamento, que ocorreu entre agosto e outubro de 2024, verificou 1.128 crianças, com participação efetiva de 685. Destas, 39 apresentaram pendências relacionadas ao exame, que é obrigatório para recém-nascidos no Brasil. A pandemia foi apontada como fator que contribuiu para falhas no cumprimento da política pública.

Para atendimento, a Secretária firmou parceria com a clínica de fonoaudiologia da Unicentro, que assumiu a realização dos exames complementares. A parceria trouxe um ganho adicional, pois os dados coletados também despertaram o interesse acadêmico, e sendo utilizados em pesquisas científicas de graduandos do curso de Fonoaudiologia da universidade.

Segundo Elisângela, a ação nasceu de sua prática diária, mas acabou tomando proporções maiores. O trabalho foi reconhecido dentro da própria rede acadêmica, quando ela cursava Gestão Pública na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e utilizou a experiência como tema de seu trabalho de conclusão de curso.

Com incentivo dos professores, decidiu inscrever o projeto no prêmio, e o resultado foi a classificação de Irati entre as iniciativas de destaque no Estado após a visita de um auditor da Receita Estadual, que conferiu a execução e destacou a relevância da prática. "Fui surpreendida porque ele foi classificado nessa primeira etapa. Já tivemos uma entrevista com o auditor da Receita Estadual, onde ele veio até aqui para realmente conhecer a veracidade da

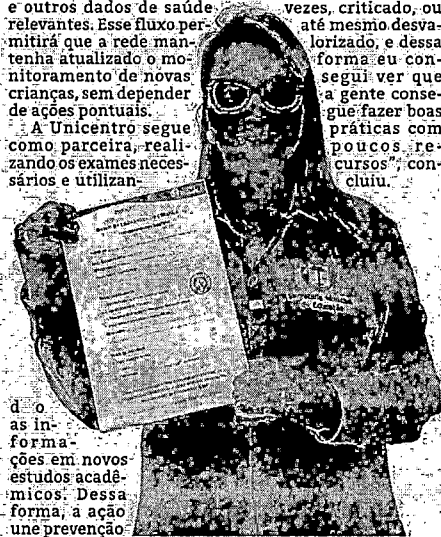
ação que foi realizada. E com a explicação dele que eu fui entender que esse prêmio é algo de muita visibilidade pro município", relatou.

Em 2025, o trabalho está ampliado para turmas de Infantil 4 e 5, abrangendo uma faixa etária ainda maior. Para garantir continuidade, foi criada uma ficha de acompanhamento, a ser preenchida pelas gestoras das instituições sempre que houver matrícula, rematrícula ou transferência, registrando informações sobre o teste da orelhinha, da linguagem e outros dados de saúde relevantes. Esse fluxo permitirá que a rede mantenha atualizado o monitoramento de novas crianças, sem depender de ações pontuais.

A Unicentro segue como parceira, realizando os exames necessários e utilizando

em saúde, inclusão educacional e produção científica, sem gerar custos extras para o município. Todo o processo foi realizado com a estrutura já disponível na Secretaria de Educação.

Para Elisângela, o resultado demonstra que o trabalho cotidiano pode se transformar em prática de gestão reconhecida. "Não teve custo adicional nenhum, é da minha atuação mesmo, da minha prática diária, e a gente conseguiu desenvolver algo realmente muito bom. O servidor público; ele é, por muitas vezes, criticado, ou até mesmo desvalorizado, e dessa forma eu consigo ver que a gente consegue fazer boas práticas com poucos recursos", concluiu.



CONDEPR
CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDEPR)
CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDEPR)
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 - Centro - Irati/PR
CEP: 84.500-000
Fone: (41) 3423-2293
E-mail: condepr@pr.gov.br

1º AVISO DE EDITAL RETIFICADOR
PREÇO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

A Propositora Oficial do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDEPR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO RETIFICADOR, para conhecimento dos interessados:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos automotores.

Em razão dos pedidos de Impugnação ao Edital e do consequente suspensão do processo, constatou-se a necessidade de alterações no Termo de Referência. Assim, foram realizadas as devidas retificações no Edital, restando válida a seguinte nova programação:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Recolhimento das propostas: das 08h30min do dia 22/08/2025 até às 09h30min do dia 03/09/2025.
Abertura das propostas: das 08h30min às 10h00min do dia 03/09/2025.
Início de sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 03/09/2025, a ser realizada no período abastecido previsto em sistema.
Local de acesso a participação: www.bli.com.br.

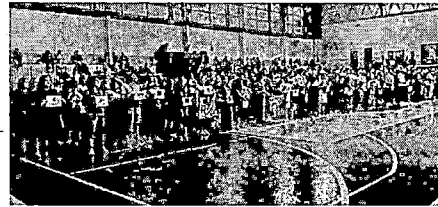
Informações:
Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDEPR
Departamento Administrativo
Rua Conselheiro Zacarias, nº 628 - Centro - Irati/PR
CEP: 84.500-000
Telefones: (41) 3423-2293
E-mail: condepr@pr.gov.br

O edital e suas anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (licitacoes.gov.br/licitacoes/pn), no site oficial do CONDEPR (www.condepr.org.br) e no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bli.com.br).

Na impossibilidade de obtenção pelos meios acima, poderá ser solicitado pelo e-mail: condepr@pr.gov.br.

Irati/PR, 20 de agosto de 2025.

Edna Nogueira
Agente de Contratação / Projeção
Resolução nº 004/2025



Competição oferece mais de R\$ 8 mil em prêmios aos vencedores

DISPUTA

Abertão de Guamiranga 2025 movimentando esporte e comunidade local

Campeonato reúne 28 equipes e marca fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esportes

KARINA LUDVICHAK

O Ginásio Municipal de Guamiranga recebeu, na última terça-feira (19), abertura oficial do "Abertão de Guamiranga 2025". O campeonato aberto de futsal conta com 21 equipes masculinas e 7 femininas, reunindo atletas locais e de cidades vizinhas como Prudentópolis, Imbituva, Irati, Ivaí e Rebouças. A previsão é de que as competições durem três meses, entregando mais de R\$ 8 mil em prêmios para as equipes vencedoras do primeiro lugar.

Segundo a secretária de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio de Guamiranga, Angélica Langoski, além de fomentar o esporte e a integração regional, o evento também é uma vitrine para o trabalho desenvolvido pela pasta. Ela destacou a importância de aproveitar a competição para mostrar os projetos em andamento e incentivar a comunidade a se engajar nas atividades esportivas.

Angélica conta que quando assumiu a Secretaria no ano passado, o Ginásio Municipal era pouco utilizado durante o dia, restringindo-se a treinos noturnos. "O ginásio durante o dia não era usado, somente a noite para treinos, e isso foi uma coisa que eu estranhei já de cara. No final do ano reformulamos a secretaria com novas contratações e isso eu tenho que agradecer ao prefeito, que sempre incentivou e topou as ideias que eu apresentava", observa.

Atualmente, a programação semanal da Secretaria atende diferentes faixas etárias e modalidades. Nas segundas-feiras, o grupo "60+" reúne cerca de 20 idosos, que já representaram Guamiranga na fase bronze dos Jogos da Integração do Idoso (JIIDO) e se preparam para disputar a fase prata em outubro. Na terça-feira, mais de 30 crianças entre seis e 12 anos participam da escolinha do bairro Boa Vista, com destaque para

amistosos, festivais e jogos em ligas regionais.

As quartas-feiras são dedicadas ao vôlei, reunindo mais de 30 adolescentes de 12 a 17 anos, com foco na formação de atletas de alto rendimento. Já na quinta-feira, a escolinha Furacão funciona durante todo o dia, atendendo mais de 70 crianças, totalizando cerca de 100 jovens entre seis e 12 anos. Nas sextas-feiras, a atenção se volta ao futsal, com mais de 30 adolescentes entre 12 e 17 anos participando dos treinamentos.

O esporte de alto rendimento também ganhou espaço. Nas segundas, quartas e sábados, os treinos de futsal e futebol adulto reúnem atletas selecionados em peneiras realizadas no início do ano. Com essa iniciativa, Guamiranga já conta com equipes masculinas e femininas representando o município em competições oficiais, como os Jogos Abertos do Paraná e a Amcespar. O time masculino, inclusive, vai disputar, na próxima semana, a fase macrorregional dos Jogos Abertos, em Paranaguá.

Outras modalidades também recebem apoio da secretaria, como ciclismo, bocha, bolão e vôlei, além do suporte logístico com o transporte de equipes particulares para competições em diferentes cidades. Para Angélica, cada uma dessas iniciativas reforça a missão da pasta. "Nosso principal objetivo é oportunizar a participação dos nossos atletas e a interação com o esporte. O trabalho é pensado a longo prazo e talvez nós nem colhamos os frutos, mas a semente está plantada", declarou.

Com a expectativa de grande público durante os três meses de campeonato, o "Abertão de Guamiranga 2025" promete ser um dos principais eventos esportivos da região, fortalecendo o esporte local e a integração entre comunidades. "Desejo a todos ótimos jogos e muito sucesso nesta competição", finalizou Angélica.

Nórdica Veículos S.A.

Concessionário autorizado de Caminhões e Ônibus Volvo

113

VOLVO

Curitiba, 03 de setembro de 2025

PROPOSTA FINAL READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2025 – **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) – Paraná**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:




NOME DA EMPRESA: NÓRDICA VEÍCULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10143983-64
REPRESENTANTE e CARGO: Nelson Pizani Neto (Diretor Comercial)
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.069.048-8 SSP-PR e **CPF:** 005.173.109-61
ENDEREÇO: Rua Alfred Nobel, 795 – Cidade Industrial – Curitiba/Pr.
TELEFONE: 41-9.97576761 - alex.rastelli@nordica.com.br


2 – PREÇO

Conforme solicitado segue cotação do veículo com as características abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qty	Un	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Veículo tipo, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, marca Volvo, modelo VMX-290 6x4, potência de 290 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, de 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), com todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: será entregue com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOUVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS.	28	Un	R\$ 628.500,00	R\$ 17.598.000,00

Matriz **Curitiba/PR**
R. Alfred Nobel, 795 - CIC
(41) 3316-1600

 nordica.com.br
 [nordicaveiculos](https://www.facebook.com/nordicaveiculos)
 [@nordicaveiculos](https://www.instagram.com/nordicaveiculos)

 **41 99684-5726**
- Agendamento de Serviço
- Fale/Conosco

3 – CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O objeto será entregue em até 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, após o recebimento da ordem de compra, autorização de fornecimento ou documento equivalente, emitido pelo órgão, constando o local de entrega, o qual será a sede administrativa do Consórcio.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

GARANTIA

Mínima de 12 (doze) meses

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Obs.

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

NELSON PIZANI

NETO:0051731096

1

Assinado de forma digital por

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Dados: 2025.09.04 10:33:56

-03'00"

NÓRDICA VEÍCULOS S/A

Nelson Pizani Neto

Diretor Comercial

Mátriz

Curitiba/PR

R. Alfred Nobel, 795 - CIC

(41) 3316-1600



nordica.com.br



nordicaveiculos



@nordicaveiculos



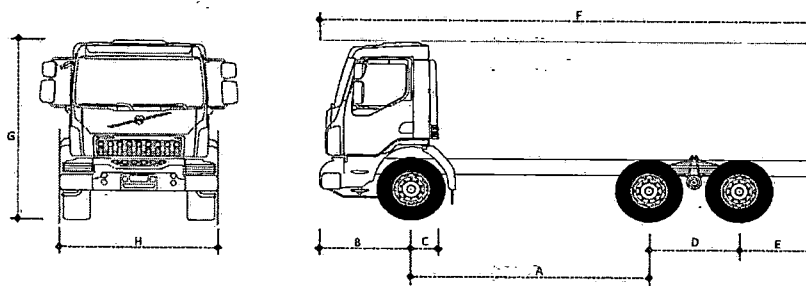
41 99684-5726

- Agendamento de Serviço

- Fale Conosco

VOLVO VMX 6x4R

Especificações Técnicas



VERSÃO	3650	4800
DIMENSÕES (mm)		
A Entre eixos	3650	4800
B Balanço dianteiro	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)	503 (cabine diurna) 826 (cabine leito)
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370
E Balanço traseiro	925	2225
F Comprimento total	7335	9785
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400
Raio de giro	8320	10100

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

PESOS (kg) - Caixa Manual		
Tara eixo dianteiro	3426	3496
Tara no eixo traseiro	3932	4022
Tara total do chassi	7358	7518
Tanque de combustível	200 l	200 l
PESOS (kg) - Caixa I-Shift		
Tara eixo dianteiro	3507	3577
Tara no eixo traseiro	3939	4029
Tara total do chassi	7446	7606
Tanque de combustível	200 l	200 l

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3%.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine leito (L2H) incluir 60 Kg.

MOTOR	VOLVO D8K 290	VOLVO D8K 360
Potência	290 cv - 210 kW @ 1900 rpm	360 cv - 263 kW @ 2200 rpm
Torque	1050 Nm (1000 - 1700 rpm)	1400 Nm (1100 - 1650 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (litros)	7.7	7.7
Freio motor	Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv*	VEB de 300 cv
Emissões	Proconve P8	Proconve P8
Tipo de Injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

* VEB de 300 cv opcional para motor 290 cv com caixa I-Shift.

Desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Vendas. Fotos meramente ilustrativas.

A Volvo do Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações técnicas dos produtos sem prévio aviso. Alguns equipamentos são opcionais. www.volvo.com.br

TRANSMISSÃO		Caixa Manual ZT309	I-Shift AT2612 G
Motor (cv)		290	290 / 360
Tipo		Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha		Manual	Manual ou Automático
Número de marchas a frente		9 (8 + 1 super-reduzida)	12
Número de marchas a ré		1	2
Relações de Transmissão		SR 12,73	
		1ª) 8,83	1ª) 14,94
		2ª) 6,28	2ª) 11,73
		3ª) 4,64	3ª) 9,04
		4ª) 3,48	4ª) 7,09
		5ª) 2,54	5ª) 5,54
		6ª) 1,81	6ª) 4,35
		7ª) 1,34	7ª) 3,44
		8ª) 1,00	8ª) 2,70
			9ª) 2,08
			10ª) 1,63
			11ª) 1,27
			12ª) 1,00
		Re) 12,04	Re 1) 17,48
			Re 2) 13,73
Capacidade de óleo (l)		8,9	16

FREIOS		BRAKE-M2
Tipo		Tambor com ABS e EBS*
Freio motor		Borboleta de 210 cv ou VEB de 300 cv
Estacionamento		Mola acumuladora com acionamento pneumático

* Sistema de freios eletrônico (EBS) com função antitravamento (ABS), com controle de tração e assistente de partida em rampa.

EIXO DIANTEIRO		F4TYPE67
Tipo		Perfil "I" em Aço Forjado
Cubos		Lubrificados a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (t)		6,7

SUSPENSÃO DIANTEIRA		FST-PAR
Tipo		Parabólica
Amortecedores		2 de dupla ação
Barra estabilizadora		Sim

EIXOS TRASEIROS		RTS2140B	RTS2163
Motor (cv)		290	360
Tipo		Simplex velocidade	Simplex velocidade
Redução nos cubos		Não	Não
Tipo de carcaça		Estampada	Estampada
Capacidade máxima do eixo (t)		40*	63*
Relações de redução		4,11:1 4,88:1 5,29:1	4,10:1 4,56:1 5,63:1
Capacidade de óleo (l)		11 + 11	19 + 19
Bloqueio de diferencial		Sim, entre eixos	Sim, entre eixos

* Capacidade máxima do eixo. Verificar CMT conforme motorização em Capacidade de Carga.

SUSPENSÃO TRASEIRA		RADD-BR	
Tipo	Parabólica ou Semi-elíptica		
Amortecedores	2 de dupla ação		
Barra estabilizadora	Sim		
Freio	Tambor		
Capacidade vertical (t)	20,0		

CAPACIDADE DE CARGA (t)			
Motor (cv)	290	360	
Tipo de suspensão traseira	RADD-BR	RADD-BR	
Tipo de suspensão dianteira	FST-PAR	FST-PAR	
Modelos de eixo traseiro	RTS2140B	RTS2163	
Dianteira	6,7	6,7	
Traseira	20	20	
PBT - Técnico	26,7	26,7	
GMT	35 (Caixa Manual) 40 (I-Shift)	57	63*

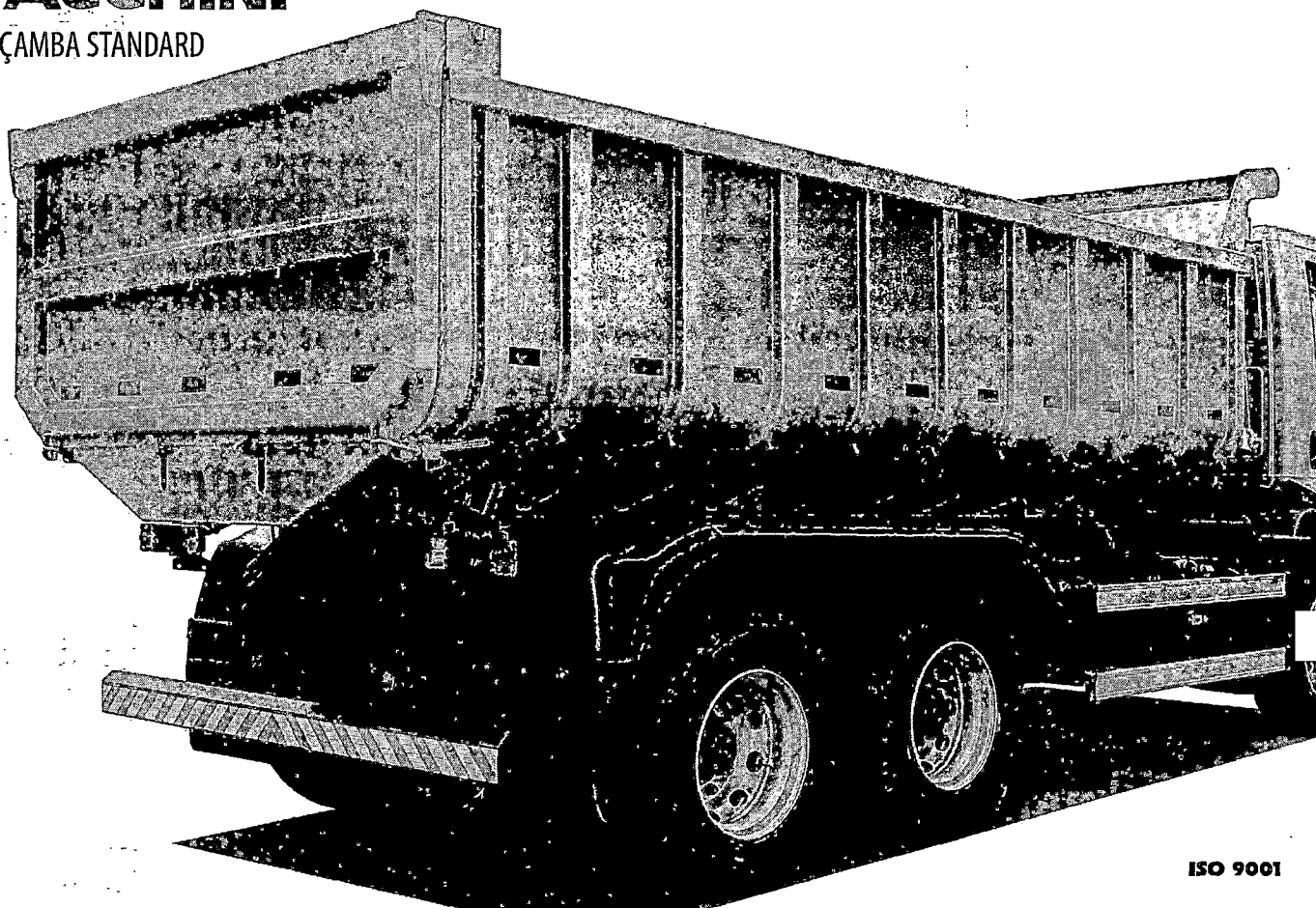
* Com caixa I-Shift e relação do diferencial 5,63 consultar a Engenharia de Vendas

CHASSIS	
Tipo	Perfil "U"
Material	LNE60
Bitola (mm)	866
Altura da alma (mm)	260
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8
Espessura do reforço (mm)	7

SISTEMA ELÉTRICO	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x 100 Ah / 12V
Alternador	90 A / 28 V

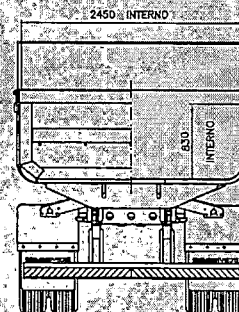
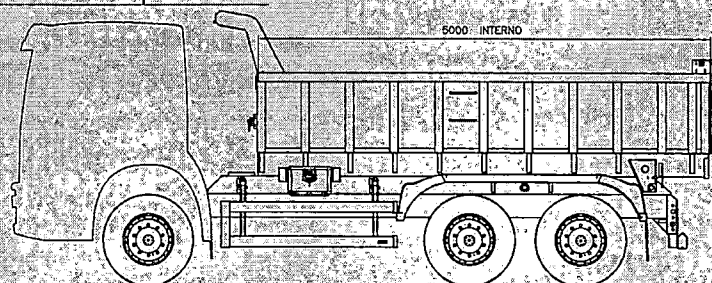
EMBREAGEM	
Tipo	Monodisco de fricção a seco tipo push-type
Acionamento	Hidropneumático
Diâmetro do disco (mm)	395 (Caixa Manual) 430 (I-Shift)

CABINES		L1H1	L2H1
Tipo	Diurna	Leito	
Tipo de suspensão	mola/amortecedor	mola/amortecedor	



ISO 9001

CAÇAMBA BASCULANTE | STANDARD



CHASSI

Estrutura: Longarinas perfil "U" aço ASTM A36 6,00 mm | 4,5 e 6 m³ e 8,00 mm | 7,8, 10 e 12 m³, Interligadas por travessas perfil "U" conferindo ao chassi uma estrutura com rigidez adequada aos esforços solicitados.

Fixação: Através de placas rígidas na traseira e consoles flexíveis na dianteira.

CAIXA DE CARGA

Geometria retangular com cantos arredondos, costelas externas largura 92 mm.

Laterais | Frontal: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7, 8, 10 e 12 m³.

Fundo: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6 m³; aço USI SAC 350 5,0 mm | 7, 8, 10 e 12 m³.

Tampa: Aço ASTM A36 3,5 mm | 4 e 5 m³; 4,0 mm | 6,7 e 8 m³; aço SAE 1020 4,5 mm | 10 e 12 m³.

Tampa traseira basculante, com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

Articulação: Eixo aço SAE 1045 trefilado 2" e articulado em buchas de aço. Lubrificação através de engraxadeiras.

Volume: 4,5, 6,7, 8, 10 e 12 m³.

Utilização: Transporte de areia e brita.

SISTEMA HIDRÁULICO

Ação direta: 1 cilindro hidráulico 7" | 4,5 e 6 m³; 2 cilindros hidráulicos 7" | 7,8, 10 e 12 m³; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; acionamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.

Ação indireta: 8, 10 e 12 m³. Basculamento indireto, através da ação do cilindro na estrutura de articulação que interliga a caixa de carga ao chassi; 2 cilindros hidráulicos 7"; bomba hidráulica; tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; mangueiras hidráulicas; adonamento pneumático na cabine do veículo; pressão de trabalho de 140 bar.

PINTURA

Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico.

Base: Primer anticorrosivo.

Acabamento: Pintura na cor indicada em PU.

ACESSÓRIOS

Para-lamas plásticos ou misto | aço + plástico fixados ao chassi com para-barras de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa plástica para ferramentas. Itens normatizados do CONTRAN: para-choque traseiro | Resolução 593/16; faixas refletivas | Resolução 643/16; protetores laterais | Resolução 323/19.

OPCIONAIS

Tampa traseira basculante e de abertura lateral de 1 ou 2 folhas; caixa reforçada com laterais de 6,0 mm e fundo de 8,0 ou 9,5 mm; escada lateral tipo marinheiro; articulação extra larga padrão para acionamento hidráulico com pistão frontal.

Este equipamento está sujeito a alterações de suas características técnicas sem notificação prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:53:35 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **C774.E9AD.18F1.46BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 11:30 (onze e trinta) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada conforme disposto no § 2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

PRESENCAS: **Conselheiros:** Julio Cesar Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Vera Maria Luhm Pisani, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Paulo Roberto Pizani (Secretário).

ORDEM DO DIA: (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: **(i)** Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Ata da 42ª Assembleia Geral Ordinária e 44ª Assembleia Geral Extraordinária ("AGOE") realizada em 10 de Abril De 2025, empossados em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, devidamente registrados nos respectivos livros societários e na AGOE realizada na mesma data; **(ii)** Eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(iii)** Consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**,

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8

ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária. Os Diretores eleitos ficam, desde já, empossados em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse, lavrado diretamente no livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ora eleitos declararam, sob as penas da lei, (i) que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente desta Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

ENCERRAMENTO E PRESENCAS: Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia. Certidão da ata arquivada em livro próprio.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Vera Maria Luhm Pisani
Presidente

Paulo Roberto Pizani
Secretário

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Conselheiros presentes:

Julio Cesar Pisani

Luiz Fernando Pizzani

Vera Maria Luhm Pisani

Oswaldo Rufino José Schmitt

Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco

Diretoria Eleita:

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto

Visto do advogado:

Juliana Maia Benato
OAB/PR 26.923

NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
NIRE nº 4130000421-8
ATA DA 205ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2025/2026
REALIZADA ÀS 11:30 HORAS DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Toma posse, neste ato, como Diretores da **NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**, eleitos por meio da 205ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de abril de 2025, os Srs. **(a) Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, casado, em regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, Curitiba/PR, CEP 80440050, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; **(b) Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, administradora de empresas, nascida em 12/05/1965, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, CEP 80240050, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo de Diretora Administrativo/Financeira e **(c) Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, CEP: 81200528, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária.

Os Diretores recém eleitos declaram, sob as penas da lei, estar livre e desimpedido para o exercício de suas respectivas funções, bem como para a prática de atos mercantis, não tendo incorrido em nenhum dos crimes previstos no art. 147 §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.404/76, nem havendo nada que o (a) desabone.

Curitiba/PR, 10 de abril de 2025.

Paulo Roberto Pizani

Maria Luiza Valentini

Nelson Pizani Neto



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NORDICA VEICULOS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00417735944	HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO
00517310961	NELSON PIZANI NETO
04329274922	VERA MARIA LUHM PISANI
04409164961	LUIZ FERNANDO PIZZANI
05868521900	OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT
18418465972	JULIO CESAR PISANI
55199976915	MARIA LUIZA VALENTINI
56567782820	PAULO ROBERTO PIZANI
97885975991	JULIANA MAIA BENATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2025 13:49 SOB N° 20252225570.
PROTOCOLO: 252225570 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508298580. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.
NIRE: 41300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2025.
NORDICA VEICULOS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

125

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38673433-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74
Nome: **NORDICA VEICULOS S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.979.379
CNPJ: 77.997.187/0001-74
Nome: NORDICA VEICULOS S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 06:55 do dia 17/03/2026.
Código de autenticidade da certidão: 077EFFBC76124EC6894C7335814CF97DC0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.997.187/0001-74

Razão

Social: NORDICA VEICULOS S/A

Endereço: R ALFRED NOBEL 795 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612210520871080

Informação obtida em 23/03/2026 12:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NORDICA VEICULOS S.A.			Protocolo: PRC2503233697
NIRE : 41300004218 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300004218	CNPJ 77.997.187/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/1979	Início de Atividade 27/03/1979
Endereço Completo Rua ALFRED NOBEL, Nº 795, CIC - Curitiba/PR - CEP 81170-280			
Objeto Social COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL, PECAS E ACESSORIOS E A EXPLORACAO DE OFICINA DE REPAROS E CONsertos DE VEICULOS AUTOMOTORES, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PECAS E ACESSORIOS EM GERAL. PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES COMO COTISTA OU ACIONISTA. A LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES. AQUISICAO DE SALVADOS, DESMANCHE E COMERCIO DE PECAS USADAS E RECONDICIONADAS EM GERAL. SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS A FRIO.			
Capital Social R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais) Capital Integralizado R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões reais)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF			
Nome da pessoa PAULO ROBERTO PIZANI 565.677.828-20		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa NELSON PIZANI NETO 005.173.109-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretor
Nome da pessoa HELOISA MARIA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO 004.177.359-44		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa LUIZ FERNANDO PIZZANI 044.091.649-61		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa OSWALDO RUFINO JOSE SCHMITT 058.685.219-00		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa MARIA LUIZA VALENTINI 551.999.769-15		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Diretora
Nome da pessoa JULIO CESAR PISANI 184.184.659-72		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Nome da pessoa VERA MARIA LUHM PISANI 043.292.749-22		Término do mandato 10/04/2026	Cargo Aconselhar a sociedade
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/06/2025	Número 20252725239	Ato/eventos 016 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Fillial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900511587 Endereço Completo (BR 277, Nº SN, KM 719 5 , CENTRO, Foz do Iguaçu, PR, CEP:85861130,)		CNPJ: 77.997.187/0010-65	
2- NIRE: 41900340774 Endereço Completo (RUA NELSON PIZZANI, Nº 344 , CENTRO, Marmeleiro, PR, CEP:85615000,)		CNPJ: 77.997.187/0008-40	
3- NIRE: 41900538639 Endereço Completo (RODOVIA BR 153, Nº SN, KM 400 , BOM JESUS, União da Vitória, PR, CEP:84600000,)		CNPJ: 77.997.187/0012-27	
4- NIRE: 41901287052 Endereço Completo (RUA MARIO DYBAS, Nº 802 , CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, Curitiba, PR, CEP:81450582,)		CNPJ: 77.997.187/0013-08	
5- NIRE: 41901643444 Endereço Completo (RODOVIA PR-160, Nº KM 19, TERREO , PARQUE LIMEIRA AREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP:84269090,)		CNPJ: 77.997.187/0014-99	
6- NIRE: 41900515493 Endereço Completo (RUA LUDI LABSCH, Nº 270 , CIC, Curitiba, PR, CEP:81350210,)		CNPJ: 77.997.187/0011-46	
7- NIRE: 41900297267		CNPJ: 77.997.187/0003-36	

Endereço Completo
(AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 2000, E 2001, DA CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84071970,)

8- NIRE: 41900022730

CNPJ: 77.997.187/0002-55

Endereço Completo
(ROD. BR 277, Nº SN, KM 584, CENTRO, Cascavel, PR, CEP:85818560,)

9- NIRE: 41900446254

CNPJ: 77.997.187/0009-21

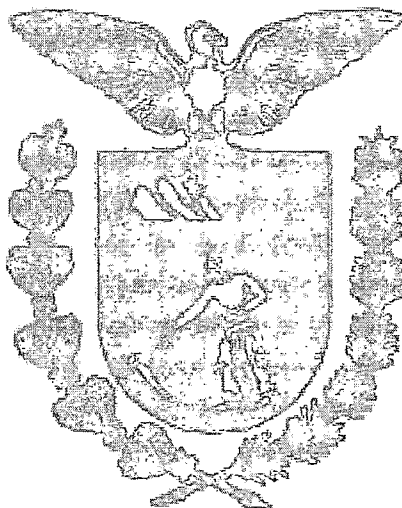
Endereço Completo
(BR 277, Nº SN, KM 350, GUARAPUAVA, Guarapuava, PR, CEP:85050780,)

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/07/2025, às 14:41:17 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHANAFLF.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ.77.997.187/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 15/09/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de setembro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 06315CD4 ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.09.17
11:30:25 BRT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.997.187/0001-74

Certidão n°: 27255898/2026

Expedição: 23/03/2026, às 11:26:01

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORDICA VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.997.187/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ató 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

132

ALVARÁ Nº 137.185

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-022562/1989, a:

NORDICA VEICULOS S/A
R. ALFRED NOBEL - Nº: 000795

IND. FISCAL: 89.173.003.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 110.532-4

CNPJ/CPF: 77.997.187/0001-74

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: OFICINA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.45.1.1-1/03-00 **Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados**
- G.45.1.1-1/01-00 **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**
- G.45.1.1-1/02-00 **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- G.46.6.1-3/00-00 **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**
- G.45.2.0-0/01-00 **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE MAIO DE 1989.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



E4D2.42DE.01F4.4DA6-2.B85C.B72A.BF55.6875-8

1 de 1

Documento impresso em 20/02/2024. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.069.048-8

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.069.048-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2007

NOME: NELSON PIZANI NETO

FILIAÇÃO: PAULO ROBERTO PIZANI
JENNY RODA DE PIZANI

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, SANTA QUITERIA
C.NASC-839 LIVRO-3A FOLHA-173

CPF: 005.173.109-61

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

TERMO DE ACEITE CARONA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CNPJ – 76.002.666/0001-40

Assunto: Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER

Prezados,

A empresa **NÓRDICA VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede à Rua Alfred Nobel, nº 795 – CIC – Curitiba/PR, na qualidade de fornecedora participante da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER, vem, por meio deste Termo, manifestar aceite à solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**, para fins de adesão por carona à referida Ata, com o objetivo de fornecimento de 01 (UM) Caminhão Caçamba Basculante, conforme condições pactuadas no instrumento original.




Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Curitiba/PR, 29 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO PIZANI:56567782820
67782820
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PIZANI:56567782820
Dados: 2026.01.29 09:31:39 -03'00'
NÓRDICA VEÍCULOS S/A
PAULO ROBERTO PIZANI
Diretor Superintendente

Matriz Curitiba/PR
R. Alfred Nobel, 795 - CIC
(41) 3316-1600

 nordica.com.br
 nordicaveiculos
 @nordicaveiculos

 41 99684-5726
Agendamento de Serviço
Fale Conosco



PROTOCOLO Nº 2678/2025

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2025**

04.001.04.121.0004.2007.44.90.52.00.00 – Fonte: 00621 ✓

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 25/03/26 às 10:35 hrs R\$ 0,00

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

José Luiz de Barros

Contador CBC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

25/03/2026

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441

25/03/26

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

25/03/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2678/2025

OBJETO: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A aquisição do equipamento possui o objetivo de proporcionar melhores condições do escoamento da produção agrícola e pecuária, acesso à educação, saúde e cidadania dos produtores rurais, tendo em vista que há necessidade de melhoria na trafegabilidade das estradas rurais, considerando a extensa malha viária rural do Município. Desta forma, busca fortalecer e equipar o município com máquinas e caminhões, que em conjunto com as demais pertencentes ao município, serão utilizadas para os trabalhos de adequação, readequação, manutenção ou melhoria das estradas rurais, dentro dos princípios e práticas conservacionistas. Cumpre ressaltar que serão beneficiadas a população da zona rural deste Município, totalizando 17 (dezessete) comunidades e cerca de 1380 (mil e trezentos) agricultores que residem ou possuem propriedades rurais nestas comunidades.

A adesão a adesão à Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER vem de encontro com o princípio da economicidade que rege a Administração Pública, conforme previsto no art. da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os princípios da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para esta Administração.

Após análise comparativa entre os preços registrados na referida ata e os praticados no mercado, constatou-se que os valores ali constantes se encontram abaixo da média de mercado, garantindo significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a adesão permite a racionalização do processo de contratação, reduzindo prazos e custos operacionais relacionados à instauração de um novo procedimento licitatório. Outro ponto relevante é a garantia de que a ata já passou por um processo competitivo formal, assegurando a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente. A empresa fornecedora foi devidamente habilitada e a contratação se dará nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitando os limites e condições legais para adesão.



Diante do exposto, justifica-se a adesão à referida Ata de Registro de Preços com fundamento na economicidade, eficiência e celeridade na contratação, atendendo de forma mais ágil e vantajosa ao interesse público.

O equipamento será adquirido através do financiamento da Fomento Paraná Contrato de empréstimo nº 4592/2025 – Prioridade nº 89 – Paranacidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- Autorização da autoridade competente.
- No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 25 de março de 2026



MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 2678/2025

Assunto: "Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER”.

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para *Aquisição de equipamento via adesão de Ata de Registro de Preços nº 01/2025- Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, através do contrato de fomento Paraná/ SFM Nº 4592/2025 – Prioridade nº 89 – Paranacidade.*

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, termo de referência, pesquisa de preço, ata de registro de preços, documento de aceitação da adesão, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda e consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

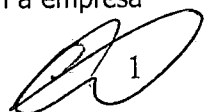
De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "*é inexigível a licitação quando inviável a competição*".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

No caso concreto, foi acostado ao procedimento ata de registro de preços CONDER, bem como pesquisa de preços demonstrando a vantajosidade de adquirir os referidos bens com a empresa

 1



detentora da ata de registro de preços. Assim sendo, verifica-se, nos moldes da Lei 14.133/2021, que inexistente possibilidade de competição no presente caso, uma vez que a compra somente pode ser realizada com a empresa que registrou o preço mais baixo na ata do CONDER.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 10º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da escolha da contratada.

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração da necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças atestando a necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:



Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "*responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis*".

3. Conclusão


Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, **opinamos pela legalidade da contratação direta**, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria requerente, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.

Ainda, recomendo que o Setor de Licitações, antes da formalização da adesão a ata, verifique se a empresa detentora da ata de registro de preços continua com todas as suas certidões negativas.

Ressalta-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 26 de março de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2678/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranaidade

PESSOA JURÍDICA: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

VALOR: R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

04.001.04.121.0004.2007.44.90.52.00.00 – Fonte: 00621

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 26 de março 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 26/03/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2026, que tem como objeto Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranaidade. Em favor do proponente **NÓRDICA VEÍCULOS S/A - CNPJ: 77.997.187/0001-74** no valor total de R\$ 1.257.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil reais), com base no caput I, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2678/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**

PROTOCOLO: 2678/2025

Objeto: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

VALOR: R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 26/03/2026

Classificação	Nome do Candidato
1º	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 27 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AE28C169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026**

PROTOCOLO: 2678/2025

Objeto: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranacidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: NORDICA VEICULOS S/A
CNPJ: 77.997.187/0001-74
VALOR: R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 26/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:CC99B128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341, DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 341, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A)**

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2026, ao servidor Público **Jose Luiz De Barros**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 350761, ocupante do cargo público de **Contador**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BEE08FA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 342, DE 27 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 342, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

CEDE SERVIDOR PÚBLICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PIÊN - PIENPREV.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1110/2021, e considerando o disposto na Lei nº 1.515/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública Katia Rejane Nenevê, portadora da cédula de identidade civil RG 2.xxxxxx, ocupante do cargo efetivo de advogado, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – Pienprev, para desempenhar suas funções por 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme necessidade do Instituto, mantidos os encargos para o órgão de origem.

Art. 2º O prazo de cessão tem validade de 12 (doze) meses a contar desta data, podendo ser prorrogado se demonstrado interesse entre as partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:98D14C3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 343 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

PORTARIA Nº 343 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para Servidor(a) Público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 003.***.***.-** matrícula funcional 4766257, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho do
Audiência Pública de Autismo	30/03/26	Curitiba/PR	1(uma)	RS 61,00	2874/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:00707F67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 344 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

145

CONTRATO Nº 042/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NORDICA VEICULOS S.A.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. Douglas Lietz Decreto 017/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **NORDICA VEICULOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.997.187/0001-74, estabelecida na Rua Alfred Nobel, nº 795, Cic em Irati/PR, Cep: 81170-280, telefone 41 3316-1648, e-mail nelson.pizani@nordica.com.br; neste ato representado pelo Sr. Nelson Pizani Neto, portador do CPF nº 005.xxx.xxx-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **INEXIGIBILIDADE 050/2026**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paranaidade, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 10,0m ³ , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA	UN	01	R\$ 628.500,00	R\$ 628.500,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	<p>HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA MÍNIMA: de 12 (DOZE) meses (caminhão e caçamba), todas as REVISÕES por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem; ENTREGA: a CONTRATADA entregará com tanque cheio; licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg, COM ADESIVO(S) DO(S) PROGRAMA(S), SE HOVER OU QUALQUER OUTROS ADESIVOS, CONFORME SOLICITADOS. MARCA VOLVO VMX 290 6X4</p>				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do cada Município a ser recebido por servidor municipal responsável pelo. A CONTRATADA deverá realizar TREINAMENTO na entrega técnica, com fornecimento de certificado.

Parágrafo Segundo: O EQUIPAMENTO deverá ser entregue com ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA a ser disponibilizado pela Administração.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: Os itens contratados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e número do Convênio.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quinto: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

147

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021).

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato o servidor Aldecir Cavalheiro – matrícula 4766191.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Quarto: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente será efetuado quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.44.90.52.00.00 – 1071 Fonte: 00621

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do bem nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- j) Respeitar rigorosamente o prazo de entrega definido pela Administração Pública Municipal
- k) Em caso de atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a contratante;
- l) Cumprir com todas as exigências do termo de referência.
- m) Com o objetivo de assegurar a devida identificação dos bens adquiridos no âmbito do **CONVÊNIO**, a contratada deverá entregar os itens com a aplicação de adesivo institucional contendo a logomarca oficial do programa, conforme arte e orientações fornecidas pela Administração.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas neste contrato e na lei.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Clausula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Clausula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

152

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên/PR, 30 de março de 2026


MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

NELSON PIZANI

NETO:00517310961

Assinado de forma digital por
NELSON PIZANI
NETO:00517310961
Dados: 2026.03.31 15:11:08 -03'00'

NORDICA VEICULOS S.A

CONTRATADO


WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993


DOUGLAS LIETZ

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e
Urbanismo

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleiton das Neves

Nome: Aldecir Cavalheiro

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: B97A39C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

CONTRATADO: VIBRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.296.717/0001-05

OBJETO: Contratação Show com Carlos Magrão alusivo ao Dia do Trabalhador e inauguração da Praça da Paz no dia 01 de maio de 2026, na Rua Amazonas, Praça da Paz, com duração de 120 minutos incluso Combustível/Deslocamento, cachê dos músicos, técnico de som e luz, impostos, vibra, artista.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: AFCD48C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

CONTRATADO: NORDICA VEICULOS S.A

CNPJ: 77.997.187/0001-74

OBJETO: Aquisição de equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preço nº009/2025, Pregão eletrônico nº001/2025, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER. O equipamento será adquirido em atendimento ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4592/2025 - Prioridade nº 89 – Paracidade.

VALOR: R\$ 628.500,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias

FISCAL: Aldecir Cavalheiro – matrícula 4766191

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 3D16A61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO

153

CONTRATO Nº 043/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 052/2026

CONTRATADO: VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.894.828/0003-56

OBJETO: Adesão de ATA de Registro de Preços para aquisição de notebooks para modernização tecnológica e suporte às atividades pedagógicas dos professores da rede municipal de ensino de Piên/PR, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 001/2025, decorrente do pregão eletrônico nº 001/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

VALOR: R\$ 694.209,60 (Seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos)

FISCAL: Daiane dos Santos – Assessor de Área II e Aleçandra de Fatima Ferreira Schier.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador: 7F6DF0A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº111 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 111 DE 31 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 24.800.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 24.800.000,00, mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1074	0857 Repasse Estadual - 648/2025 - Pavimentação em Concreto Estrada KO - 305 - Campo Novo	24.800.000,00
	SUBTOTAL	24.800.000,00
	TOTAL	24.800.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....24.800.000,00